



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 1/26



► **Abertura de Processo Digital**

Por: Magdiel de Oliveira Pepi do Setor DG em 11/03/2026 09:58:16

Bom dia,

Em atenção à necessidade de dar início ao processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção de áreas internas e externas, bem como na execução de serviços de copa e cozinha, com fornecimento de mão de obra para atendimento às dependências desta Câmara Municipal de Vereadores, pelo período de 12 (doze) meses, encaminho, em anexo, o **DFD – Documento de Formalização de Demanda**, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Esclarece-se que a prestação dos serviços corresponderá a uma jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, distribuídas em **8 (oito) horas diárias**, de **segunda a sexta-feira**, no horário compreendido entre **08h00 e 12h00 e 13h30 às 17h30**.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Magdiel Pepi

Diretor Geral CMSTI

Campos Adicionais

* Numeração própria do Processo de Dispensa:

- Processo nº: 05

- N° da dispensa: 02

☞ **Recebimento**

Por: Magdiel de Oliveira Pepi em 11/03/2026 09:58:48

Recebimento Setor: Comissão de Contratação (CMSTI) - Pessoa: FERNANDO DAL PONT JUNIOR

↪ **Despacho 1**

Por: Magdiel de Oliveira Pepi em 11/03/2026 09:59:25

☞ **Recebimento**

Por: Magdiel de Oliveira Pepi em 11/03/2026 09:59:31

Recebimento Setor: Comissão de Contratação (CMSTI)

↪ **Despacho 2**



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 2/26



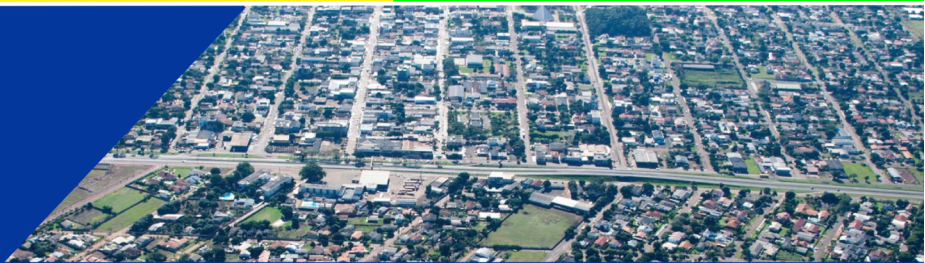
Por: Magdiel de Oliveira Pepi em 11/03/2026 10:51:26

🔗 Juntada de Documentos

Por: Magdiel de Oliveira Pepi em 11/03/2026 10:51:26

Anexos 1

1 DFD.pdf (Y2df.hocO.Cadn)



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

Unidade Administrativa: Diretoria Geral

Responsável pela Demanda: Magdiel Pepi – Diretor Geral

Data: 23 de Fevereiro de 2026

1. OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e desinfecção de áreas internas e externas, bem como serviços de copa e cozinha, com fornecimento de mão de obra, destinados ao atendimento das dependências deste órgão, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2 A demanda para a prestação dos serviços corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira. Durante períodos de recesso administrativo ou redução formal do expediente, o horário de prestação será proporcionalmente ajustado, de acordo com a necessidade e a efetiva utilização das instalações.

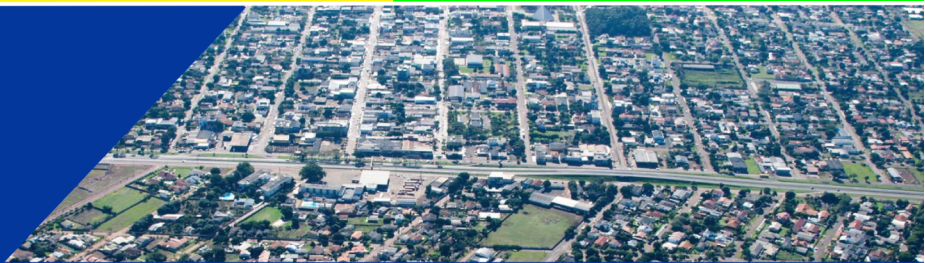
1.3 Justifica-se a ampliação da carga horária em relação a uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, uma vez que essa quantidade não é suficiente para atender às necessidades do órgão, sendo necessária a expansão para assegurar a qualidade e continuidade dos serviços.

1.4 A contratação é necessária para garantir adequada limpeza, conservação, higienização e desinfecção dos ambientes, bem como o apoio às atividades de copa e cozinha, assegurando condições de salubridade, segurança, conforto e atendimento ao público, além da preservação do patrimônio público e do regular funcionamento das atividades desenvolvidas neste órgão.

1.5 Trata-se de **serviço continuado**, cujo fornecimento de mão de obra deverá ser regular e ininterrupto, observando-se a manutenção da qualidade e eficiência ao longo de todo o período contratual.

Serviço ou fornecimento continuado





2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, organização e segurança nas dependências da Câmara Municipal, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução continuada dos serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção das áreas internas e externas, bem como para a prestação de serviços de copa e cozinha, com fornecimento de mão de obra, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

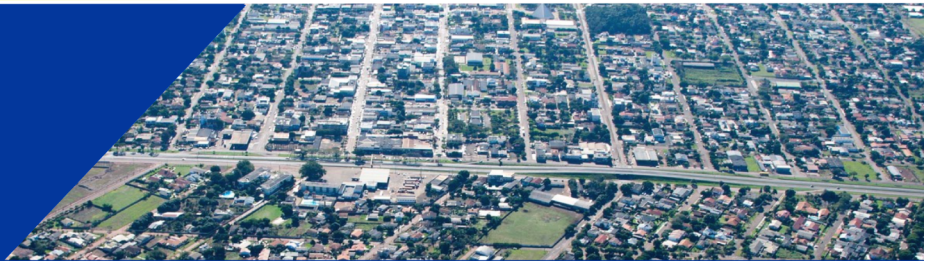
2.2 A Câmara Municipal é ambiente de circulação diária de servidores, vereadores, colaboradores e munícipes, especialmente durante sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e atendimentos administrativos, o que exige manutenção permanente e padronizada de limpeza e higienização, inclusive de sanitários, áreas de uso comum, gabinetes, salas de reunião, plenário e demais dependências. A prestação regular desses serviços é indispensável para prevenir riscos sanitários, reduzir a possibilidade de contaminações e proliferação de agentes nocivos, bem como para manter as condições mínimas de funcionamento e atendimento ao público, preservando a imagem institucional do Poder Legislativo e garantindo um ambiente de trabalho adequado.

2.3 Além disso, a realização de serviços de copa e cozinha é necessária para apoio às rotinas institucionais e eventos oficiais, tais como sessões, reuniões, cursos, capacitações e recepções, contribuindo para a organização interna e para a adequada condução das atividades da Casa Legislativa.

2.4 Ressalta-se que o dimensionamento da demanda considera carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, com ajuste proporcional nos períodos de recesso ou redução formal do expediente, de modo a compatibilizar a prestação do serviço com a efetiva utilização das dependências, observando a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos.

2.5 Diante do exposto, a contratação se mostra necessária e adequada ao interesse público, visando garantir a continuidade do serviço, manter padrões permanentes de limpeza e higienização, preservar o patrimônio público, atender às exigências de saúde e segurança no ambiente institucional e assegurar a regularidade do funcionamento das atividades legislativas e administrativas.





3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

SIM

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

A pesquisa se deu diretamente com potenciais fornecedores conforme seguem tabelas resumo com as cotações por eles apresentadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	GRUPO ALFA	YA SERVIÇOS	PST	MÉDIA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE LIMPEZA	12 MESES	R\$ 63.741,60	R\$ 64.954,80	R\$ 65.079,96	R\$ 64.592,12

O valor estimado para a contratação dos serviços pelo período de **12 (doze) meses** é de **R\$ 64.592,12 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e doze centavos)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 5.656,43 (cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.78.99.00 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Até o dia 31 de Março de 2026.

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA

NÃO



Nome: Magdiel de Oliveira
Pepi
CPF: ***.358.269-**

Assinado com certificado digital avançado

Magdiel Pepi

Diretor Geral Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR

Documento assinado digitalmente em 11/03/2026 10:52:14
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/3hnsi> para
verificar a autenticidade.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 3/26



Solicitação de Assinatura

Por: Magdiel de Oliveira Pepi em 11/03/2026 10:51:27

solicitou a assinatura de documentos.

- Magdiel de Oliveira Pepi 1 assinado. Última ação em: 11/03/2026 10:52

Assinatura de Documento

Por: Magdiel de Oliveira Pepi em 11/03/2026 10:52:17

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- 1 DFD

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 11/03/2026 10:51.

Recebimento

Por: Magdiel de Oliveira Pepi em 11/03/2026 10:52:25

Recebimento Setor: Comissão de Contratação (CMSTI)

Despacho 3

Por: Magdiel de Oliveira Pepi em 11/03/2026 11:01:36

Por gentileza @Márcio da Silveira poderia aneaxr o Mapa de Risco.

Obrigado.

Magdiel Pepi

Diretor Geral CMSTI

Recebimento

Por: Magdiel de Oliveira Pepi em 11/03/2026 14:13:38

Recebimento Pessoa: Márcio da Silveira

Complemento

Por: Magdiel de Oliveira Pepi em 11/03/2026 14:16:33

@Anderson Parise @Luciani Heindrickson da Silva

Despacho 4

Por: Magdiel de Oliveira Pepi em 11/03/2026 14:25:25

Juntada de Documentos



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 4/26



Por: Magdiel de Oliveira Pepi em 11/03/2026 14:25:25

Anexos 1

2 MAPA DE RISCOS.pdf (5FII.I3Fx.izp3)



MAPA DE RISCOS

EMPRESA VENCEDORA SEM PREPARO TÉCNICO/OPERACIONAL		
() Planejamento da Licitação	(X) Seleção do Fornecedor	() Gestão do Contrato
RISCO 01		
PROBABILIDADE DO RISCO	POSSÍVEL RESULTADO DO IMPACTO	
() ALTO (X) MÉDIO () BAIXO	(X) ALTO () MÉDIO () BAIXO	
DANO	AÇÃO PREVENTIVA OU DE CONTIGÊNCIA	
Serviços mal executados, retrabalho e dificuldade de fiscalização.	Exigir atestados compatíveis; checar capacidade (supervisão, equipamentos, equipe);	

FALHAS SANITÁRIAS		
() Planejamento da Licitação	() Seleção do Fornecedor	(X) Gestão do Contrato
RISCO 02		
PROBABILIDADE DO RISCO	POSSÍVEL RESULTADO DO IMPACTO	
() ALTO (X) MÉDIO () BAIXO	() ALTO (X) MÉDIO () BAIXO	
DANO	AÇÃO PREVENTIVA OU DE CONTIGÊNCIA	
Risco à saúde, reclamações e autuações sanitárias.	Implantar e exigir boas práticas de higiene; garantir higiene e armazenamento adequado; realizar inspeções periódicas; substituir pessoal sem capacitação específica.	

DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		
() Planejamento da Licitação	() Seleção do Fornecedor	(X) Gestão do Contrato
RISCO 03		
PROBABILIDADE DO RISCO	POSSÍVEL RESULTADO DO IMPACTO	
(X) ALTO () MÉDIO () BAIXO	(X) ALTO () MÉDIO () BAIXO	
DANO	AÇÃO PREVENTIVA OU DE CONTIGÊNCIA	





Responsabilidade subsidiária do órgão público, interrupção dos serviços por greves, ações judiciais e prejuízo à imagem da administração.

Exigir mensalmente os comprovantes de pagamento de salários, FGTS e encargos; realizar retenções técnicas em caso de inadimplência; utilizar conta vinculada para provisões trabalhistas (se aplicável)..

USO INADEQUADO OU DESPERDÍCIO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (EPIs)

() Planejamento da Licitação

() Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 04

PROBABILIDADE DO RISCO

POSSÍVEL RESULTADO DO IMPACTO

() ALTO (X) MÉDIO () BAIXO

() ALTO (X) MÉDIO () BAIXO

DANO

AÇÃO PREVENTIVA OU DE CONTIGÊNCIA

Aumento injustificado de custos para o órgão (desperdício); danos a equipamentos e superfícies por uso de produtos incorretos; risco de acidentes de trabalho por falta de uso dos EPIs fornecidos.

Monitorar o consumo mensal de materiais de limpeza; exigir treinamento da equipe sobre diluição e aplicação de produtos; fiscalizar rigorosamente o uso dos EPIs; notificar a empresa em caso de danos ao patrimônio por mau uso de insumos.

ALTA ROTATIVIDADE OU FALTA DE PESSOAL (ABSENTEÍSMO)

() Planejamento da Licitação

() Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 05

PROBABILIDADE DO RISCO

POSSÍVEL RESULTADO DO IMPACTO

() ALTO (X) MÉDIO () BAIXO

() ALTO (X) MÉDIO () BAIXO

DANO

AÇÃO PREVENTIVA OU DE CONTIGÊNCIA

Descontinuidade dos serviços de limpeza e copa; queda na qualidade da higienização das áreas internas e externas.

Estabelecer prazo em contrato para substituição imediata de faltosos (ex: até 2 horas); manter cadastro de reserva pela empresa; descontar em fatura as horas não trabalhadas e não repostas.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 25 de Fevereiro de 2026.

Márcio da Silveira
Diretor Administrativo
Matrícula: 2763



Nome: Márcio da Silveira
CPF: ***.902.999-**

Assinado com certificado digital avançado





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 5/26



Recebimento

Por: Magdiel de Oliveira Pepi em 11/03/2026 14:28:02

Recebimento Pessoa: Magdiel de Oliveira Pepi

Despacho 5

Por: Magdiel de Oliveira Pepi em 11/03/2026 14:29:48

Juntada de Documentos

Por: Magdiel de Oliveira Pepi em 11/03/2026 14:29:48

Anexos 1

3 ETP.pdf (G6cH.De2m.f0oK)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a análise da viabilidade da contratação de empresa especializada, mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e desinfecção de áreas internas e externas, bem como apoio às atividades de copa e cozinha, com fornecimento de mão de obra.

Os serviços destinam-se ao atendimento das dependências da Câmara Municipal de Vereadores, pelo período estimado de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

A jornada estimada corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, podendo haver ajustes pontuais na organização das atividades internas, conforme necessidade da Administração, sem alteração da carga horária contratada e respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Trata-se de serviço de natureza continuada, essencial para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, organização e conservação das instalações da Câmara Municipal, assegurando ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas, bem como ao atendimento ao público.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida tem por finalidade garantir a adequada execução dos serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção das dependências da Câmara Municipal, bem como o apoio às atividades de copa e cozinha.

Tais atividades são essenciais para a manutenção das condições adequadas de higiene, organização e conservação do patrimônio público, contribuindo para a preservação das instalações físicas e para a manutenção de ambiente adequado ao desempenho das atividades administrativas e legislativas.

Além disso, a adequada execução desses serviços possibilita melhor atendimento à população, garantindo que os cidadãos sejam recebidos em ambiente limpo, organizado e compatível com a natureza institucional do Poder Legislativo.

Considerando que se trata de serviço de natureza continuada, sua interrupção pode comprometer o funcionamento regular das atividades institucionais, razão pela qual se mostra necessária a contratação de empresa especializada para a sua execução.





3. JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO DE TERCEIRIZAÇÃO

Embora exista previsão de cargo efetivo para atividades similares no quadro de pessoal, a Administração entende que a contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa mais adequada sob os aspectos administrativo e operacional.

A contratação de servidor efetivo implicaria a necessidade de realização de concurso público, além da assunção permanente de encargos financeiros pela Administração, tais como remuneração, encargos previdenciários, férias, licenças e demais direitos previstos na legislação trabalhista e estatutária.

Adicionalmente, o servidor efetivo está sujeito a afastamentos legais, como férias e licenças médicas, o que pode ocasionar descontinuidade na prestação do serviço.

Na contratação de empresa terceirizada, por sua vez, a responsabilidade pela substituição de profissionais em casos de ausência, afastamento ou férias é da empresa contratada, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

A terceirização também permite maior eficiência na gestão administrativa, uma vez que transfere à empresa contratada a responsabilidade pela gestão da mão de obra e pelos encargos trabalhistas, reduzindo riscos de passivos trabalhistas para a Administração Pública.

Dessa forma, ainda que o custo estimado da terceirização seja superior ao custo direto de um servidor efetivo, a contratação de empresa especializada apresenta vantagens administrativas relevantes, garantindo continuidade do serviço, eficiência na execução e melhor gestão dos recursos públicos.

4. JUSTIFICATIVA DOS VALORES E DA DIFERENÇA ENTRE AS MODALIDADES

Conforme demonstrado no levantamento de custos realizado pela Administração, estima-se que o custo anual aproximado para manutenção de um servidor efetivo na função correspondente seja de **R\$ 28.554,36 para o período de 12 (doze) meses**, considerando a remuneração prevista na tabela vigente do exercício de 2026.

ITEM	VALOR
SALÁRIO BASE	R\$ 1.703,12
ANUÊNIO	R\$ 17,03
13º SALÁRIO	R\$ 141,93
FÉRIAS	R\$ 141,93
FÉRIAS 1/3	R\$ 47,31
INSS	R\$ 328,21
MENSAL	R\$ 2.379,53
12 MESES	R\$ 28.554,36



Por sua vez, o custo estimado para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza, conservação, higienização e copa corresponde ao montante de **R\$ 64.592,12 anuais**, valor que engloba não apenas a remuneração da mão de obra, mas também todos os encargos trabalhistas, previdenciários, administrativos e operacionais inerentes à prestação do serviço.

DESCRIÇÃO	POSTOS	CARGA E HORÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada	1	40 Horas semanais	R\$ 5.382,68	R\$ 64.592,12

A diferença de valores entre as duas modalidades justifica-se pelo fato de que, na terceirização, o valor contratado contempla diversos custos adicionais que não estão incluídos no cálculo direto da remuneração de um servidor efetivo, tais como:

- fornecimento de uniformes padronizáveis e identificáveis, com sua troca periódica conforme desgaste ou necessidade;
- treinamento do pessoal em boas práticas de limpeza, uso correto de produtos químicos e equipamentos;
- treinamento em segurança e normas de segurança do trabalho;
- reciclagem periódica dos funcionários;
- planos para substituição imediata em casos de faltas;
- sistema de banco de horas ou equipe reserva;
- continuidade do serviço mesmo em situações imprevistas;
- fornecimento de equipamento de proteção individual completos e adequados;
- encargos sociais e trabalhistas integrais;
- custos administrativos e operacionais da empresa contratada;
- provisões para férias, 13º salário e substituições;
- cobertura de afastamentos legais e eventuais ausências de funcionários;
- gestão da mão de obra pela empresa contratada;
- margem operacional da prestadora de serviços.



Destaca-se ainda que, no caso de servidor efetivo, eventuais **afastamentos legais**, como férias, licenças médicas ou outros afastamentos previstos na legislação, podem ocasionar **interrupção ou redução na prestação dos serviços**, exigindo da Administração a adoção de medidas adicionais para suprir a ausência.

Na contratação de empresa terceirizada, por sua vez, a responsabilidade pela **substituição imediata do profissional em caso de afastamentos** é da própria empresa contratada, garantindo a **continuidade da prestação dos serviços sem prejuízo ao funcionamento da Câmara Municipal**.

Assim, embora o custo direto da terceirização seja superior ao custo estimado de um servidor efetivo, verifica-se que a contratação de empresa especializada proporciona **maior segurança administrativa, continuidade dos serviços, redução de riscos trabalhistas e maior eficiência na gestão pública**, fatores que justificam a adoção dessa modalidade de contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 64.592,12** (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e doze centavos), apurado a partir da **média dos valores obtidos entre os fornecedores consultados**.

A pesquisa de preços foi realizada diretamente junto a potenciais fornecedores, mediante solicitação formal de cotações, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS	CARGA E HORÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para prestação de Serviços Gerais, consistentes em varrer, lavar, encerar pisos, lavar banheiros, ralos, calçadas, escadas, limpar mobiliários em geral, vidros, remover lixos, lavar utensílios, louças, limpar equipamentos e outros serviços a fins. Preparar café, chás e lanches, responsabilizando-se pela cozinha, zelar pelos produtos de limpeza e higiene, bem como dos gêneros alimentícios, controlando a quantidade, qualidade. Obs. O fornecimento dos materiais de limpeza e alimentícios será de responsabilidade da Câmara Municipal.	1	40 Horas semanais (8 horas diárias) (Segunda a Sexta Feira) (08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30 hr)	R\$ 5.382,68	R\$ 64.592,12

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

SIM





7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, organização e segurança nas dependências da Câmara Municipal, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução continuada dos serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção das áreas internas e externas, bem como para a prestação de serviços de copa e cozinha, com fornecimento de mão de obra, no período de 12 meses contados da assinatura do contrato.

A Câmara Municipal é ambiente de circulação diária de servidores, vereadores, colaboradores e munícipes, especialmente durante sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e atendimentos administrativos, o que exige manutenção permanente e padronizada de limpeza e higienização, inclusive de sanitários, áreas de uso comum, gabinetes, salas de reunião, plenário e demais dependências. A prestação regular desses serviços é indispensável para prevenir riscos sanitários, reduzir a possibilidade de contaminações e proliferação de agentes nocivos, bem como para manter as condições mínimas de funcionamento e atendimento ao público, preservando a imagem institucional do Poder Legislativo e garantindo um ambiente de trabalho adequado.

Além disso, a realização de serviços de copa e cozinha é necessária para apoio às rotinas institucionais e eventos oficiais, tais como sessões, reuniões, cursos, capacitações e recepções, contribuindo para a organização interna e para a adequada condução das atividades da Casa Legislativa.

Desta forma, pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O atendimento à necessidade dar-se-á por meio da contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção das áreas internas e externas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviços de copa e cozinha, com disponibilização de mão de obra, conforme rotinas, periodicidade e padrões mínimos definidos no Termo de Referência.

A execução ocorrerá de forma presencial, nas dependências da Câmara Municipal, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, conforme horário institucional vigente. Eventuais alterações na rotina administrativa, como recesso ou redução de expediente ao público, não implicarão alteração da carga horária contratada, podendo a Administração reorganizar as atividades a serem



executadas durante o período, preservando-se a continuidade do serviço e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A CONTRATADA deverá manter a regularidade e a continuidade do serviço, assegurando a execução diária das rotinas de limpeza e higienização (incluindo sanitários, áreas de circulação, gabinetes, salas administrativas, plenário e demais dependências), bem como dos procedimentos de desinfecção quando necessários, observando técnicas adequadas, uso correto de produtos e utensílios compatíveis e boas práticas de organização e segurança, de modo a garantir ambiente salubre e apropriado ao atendimento ao público e ao trabalho dos servidores.

Quanto aos serviços de copa e cozinha, a CONTRATADA deverá prestar apoio às atividades institucionais, realizando a organização e higienização dos espaços de copa, limpeza de utensílios e equipamentos utilizados, preparo e organização de café, água e demais itens de apoio, quando demandado, especialmente em sessões, reuniões, audiências públicas, cursos e eventos oficiais, respeitando as orientações da CONTRATANTE e as rotinas internas.

A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, que registrarão ocorrências, avaliarão a conformidade do serviço prestado e atestarão a execução para fins de pagamento, sendo que eventuais desconformidades deverão ser corrigidas pela CONTRATADA sem ônus adicional, quando decorrentes de falha na prestação do serviço, observadas as sanções e condições previstas no instrumento contratual.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições Gerais

Os serviços deverão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR hoje instalada na Rua das Comunicações, 1828, Centro, CEP 85.875-050, Santa Terezinha de Itaipu-PR, abrangendo áreas internas e externas, bem como as atividades de copa e cozinha, conforme condições e padrões mínimos previstos no Termo de Referência.

Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto.

Vigência e prorrogação do contrato





A contratação abrangerá 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação nos limites previstos pela Lei 14.133/2021, condicionada ao interesse público e à vantajosidade.

Garantia Contratual e de Execução

A contratada responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos causados às áreas internas e externas, instalações, dependências, bens móveis e imóveis do órgão público, bem como aos equipamentos, utensílios e mobiliários utilizados ou existentes nos ambientes atendidos (tais como pisos, revestimentos, paredes, tetos, portas, janelas, vidros, esquadrias, louças sanitárias, metais, ralos, caixas de gordura, mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e eletroeletrônicos, aparelhos de ar-condicionado, luminárias, tomadas, interruptores, computadores, impressoras, utensílios de copa e cozinha e demais bens patrimoniais), inclusive danos decorrentes do uso inadequado de produtos químicos, materiais, equipamentos ou técnicas de limpeza, conservação, higienização, desinfecção ou manuseio impróprio, enquanto os serviços estiverem sendo executados ou enquanto os bens e áreas estiverem sob sua responsabilidade, obrigando-se à imediata reparação, reposição ou indenização, sem qualquer ônus para a Administração.

Reajuste Contratual

Considerando tratar-se de contrato de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os valores contratados poderão ser objeto de repactuação, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou da última repactuação, visando à adequação aos novos custos decorrentes de alterações salariais previstas em convenção, acordo ou dissídio coletivo da categoria profissional vinculada ao contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A repactuação dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos, mediante apresentação de planilha de composição atualizada e documentos comprobatórios.

Os demais custos não vinculados à mão de obra, quando comprovadamente existentes, poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que previsto no instrumento contratual.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Inscrição CNPJ;

Contrato Social e alterações, devidamente registrado.





REGULARIDADE FISCAL

Certidões Negativas do FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas.

A empresa deve estar regular junto aos cadastros: Impedidos de Licitar do TCE-PR, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

A prestação dos serviços será contínua, com jornada estimada de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

A organização das atividades poderá ser ajustada pela CONTRATANTE durante períodos de recesso administrativo ou alterações no expediente institucional, mantida, contudo, a jornada contratada de 40 (quarenta) horas semanais, assegurando-se a continuidade da prestação do serviço e o cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas pela CONTRATADA.

Os serviços deverão garantir a manutenção de condições adequadas de limpeza, conservação, higienização e desinfecção, bem como o suporte às rotinas de copa e cozinha, devendo eventuais desconformidades ser sanadas pela CONTRATADA, sem ônus adicional, quando decorrentes de falha de execução.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a fiscalização desta exclua ou reduza tal responsabilidade.

Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes completos e crachás de identificação, garantindo que todo o pessoal esteja devidamente identificado e equipado para o acesso e permanência nas dependências da CONTRATANTE.

Manter o controle rigoroso de frequência e pontualidade de seus empregados, responsabilizando-se pela fiscalização técnica e disciplinar diária, garantindo a continuidade dos serviços nos horários estabelecidos.

Efetuar a reposição imediata de mão de obra no posto de serviço, em prazo não superior a 2 (duas) horas, em casos de faltas, licenças, afastamentos ou qualquer outra eventualidade, sob pena de glosa proporcional no pagamento.





Instruir seus empregados quanto à observância das Normas Internas da CONTRATANTE, bem como das normas de Segurança e Medicina do Trabalho, assegurando que as orientações dos fiscais e gestores do contrato sejam prontamente atendidas.

Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente ou cuja qualificação técnica se mostre inadequada para a prestação dos serviços, mediante solicitação fundamentada da CONTRATANTE.

Comunicar formalmente à fiscalização da CONTRATANTE qualquer irregularidade, defeito ou anomalia observada nos postos de serviço que possa comprometer a execução contratual ou a segurança do patrimônio público.

Garantir que seus empregados observem as normas disciplinares e de conduta da CONTRATANTE, mantendo postura urbana e respeitosa no trato com servidores e cidadãos.

Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários. A inadimplência da CONTRATADA não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, conforme Art. 121, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando mensalmente os comprovantes de regularidade fiscal e o cumprimento das obrigações vinculadas a este contrato.

Resguardar o sigilo de dados e informações internas da Câmara Municipal, observando as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedada a divulgação de qualquer conteúdo sem autorização prévia.

Proibir, no ambiente de trabalho, a prática de jogos de azar, venda de rifas, bilhetes ou qualquer atividade estranha ao serviço contratado.

Restringir a permanência de seus empregados nas dependências do órgão exclusivamente ao horário de trabalho contratado, salvo em situações excepcionais autorizadas pela fiscalização.

Manter o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não utilizando mão de obra de menores, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor(es) designado(s).





Notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades e exigir correções, quando cabível.

Efetuar o pagamento na forma e prazos previstos, após o atesto da execução.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal mensal referente aos serviços efetivamente prestados no período, discriminando o objeto e o mês de competência.

Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE procederá à verificação e atesto pelo fiscal do contrato. Em caso de divergências, a Nota Fiscal será devolvida para correção.

O pagamento será efetuado em prazo e forma definida no instrumento contratual, contado do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

A contratada deverá informar em até 05 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

O pagamento somente será efetuado mediante certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será contratada a empresa que oferecer o menor preço dentre as propostas apresentadas, que atendam todas as especificações técnicas mínimas solicitadas no Termo de Referência e que comprovem a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para habilitação;

O valor de referência estimado para a contratação constitui o teto máximo admitido para a celebração do contrato, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao referido montante.



As propostas que apresentarem valores manifestamente inferiores ao valor de referência, nos termos da legislação vigente, serão consideradas com presunção relativa de inexecutabilidade, devendo a licitante comprovar a viabilidade de sua oferta mediante demonstração técnica e econômico-financeira, sob pena de desclassificação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.78.99.00 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

16. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não haverá parcelamento do objeto, considerando tratar-se de serviço continuado que demanda padronização, integração das rotinas e responsabilidade única pela execução, visando assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

17. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Poderão participar exclusivamente desta aquisição as microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, regularmente estabelecidas no País.

18. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se assegurar a manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação, higienização e desinfecção dos ambientes da Câmara Municipal, bem como o suporte às rotinas de copa e cozinha, garantindo ambiente salubre, seguro e adequado ao atendimento ao público e ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

19. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual, uma vez que os serviços serão realizados nas dependências existentes, conforme rotinas definidas.





20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes identificadas para o atendimento da necessidade.

21. IMPACTO AMBIENTAL

Os serviços poderão gerar impactos ambientais de baixa magnitude (consumo de água, uso de produtos de limpeza e geração de resíduos).

Recomenda-se a adoção de boas práticas, tais como uso racional de água, preferência por produtos com menor impacto ambiental e descarte adequado de resíduos, conforme orientações do Termo de Referência e legislação aplicável.

22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção das dependências da Câmara Municipal, bem como apoio às atividades de copa e cozinha, mostra-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

A contratação permitirá assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, organização e conservação das instalações da Câmara Municipal, garantindo ambiente apropriado ao desenvolvimento das atividades institucionais e ao atendimento da população.

Assim, considera-se **viável e adequada** a contratação pretendida, nos termos da legislação vigente.

23. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 02 de Março de 2026.

Magdiel de Oliveira Pepi
Diretor Geral





Câmara Municipal
**Santa Terezinha
de Itaipu**



Márcio da Silveira

Diretor Administrativo



Nome: Márcio da Silveira
CPF: ***.902.999-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 11/03/2026 14:41:40
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/N4IJL> para
verificar a autenticidade.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 6/26



Assinatura de Documento

Por: Márcio da Silveira em 11/03/2026 14:31:57

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- 2 MAPA DE RISCOS

Assinatura de Documento

Por: Márcio da Silveira em 11/03/2026 14:41:42

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- 3 ETP

Complemento

Por: Anderson Parise em 12/03/2026 08:28:31

Bom dia,

Encaminho, em anexo, o documento referente à **Intenção de Dispensa de Licitação** para apreciação e assinatura.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Anderson Parise da Rosa

Contador CRC/PR 43.920/O6

Juntada de Documentos

Por: Anderson Parise em 12/03/2026 08:28:31

Anexos 1

4 INTENÇÃO DE DISPENSA.pdf (U36b.ZMlz.XEwV)



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Poderão participar exclusivamente desta aquisição as microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, regularmente estabelecidas no País.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção de áreas internas e externas, bem como serviços de copa e cozinha, com fornecimento de mão de obra, para atendimento às dependências desta Câmara Municipal de Vereadores, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

1.2 A prestação dos serviços corresponderá a 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, podendo haver ajustes pontuais na organização das atividades internas conforme necessidade da Administração, sem alteração da carga horária contratada e sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.3 Trata-se de serviço continuado, indispensável à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, organização e segurança nas dependências da Câmara Municipal, garantindo ambiente apropriado ao trabalho dos servidores e ao atendimento ao público.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação fundamenta-se na natureza continuada e indispensável dos serviços para garantir a salubridade e o funcionamento da Câmara Municipal, conforme o Princípio da Eficiência, Celeridade, e Economicidade, adequando o gasto público à demanda real. Assim, justifica-se o ajuste para manter o atendimento ao público e a preservação do patrimônio legislativo em 2026.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O custo estimado total da contratação será de R\$ 64.592,12 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e doze centavos). A pesquisa de preços foi realizada diretamente, junto a potenciais fornecedores, mediante solicitação de cotações, conforme tabela a seguir:





ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QTDE	CARGA HORÁRIA	MÉDIA
1	Serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização e desinfecção de áreas internas e externas da Câmara Municipal, incluindo serviços de copa e cozinha, com fornecimento de mão de obra, garantindo condições adequadas de salubridade, preservação do patrimônio público e apoio às rotinas administrativas e eventos oficiais.	unidade	1	40 horas semanais	R\$ 64.592,12
TOTAL GERAL →					R\$ 64.592,12

3.2 Os serviços deverão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR hoje instalada na Rua das Comunicações, 1828, Centro, CEP 85.875-050, Santa Terezinha de Itaipu-PR, abrangendo áreas internas e externas, bem como as atividades de copa e cozinha.

3.3 O objeto consiste na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização, desinfecção e serviços de copa, com fornecimento de mão de obra qualificada para as dependências desta Câmara Municipal.

3.4 A contratação será formalizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se enquadrar em valor inferior ao limite legal para serviços comuns.

3.5 A execução dos serviços observará a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, conforme cronograma de necessidades da Administração.

3.6 Em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, a Administração poderá reorganizar as atividades a serem executadas durante períodos de recesso administrativo ou eventuais alterações no expediente institucional, mantida, contudo, a carga horária contratada de 40 (quarenta) horas semanais e a remuneração mensal pactuada, assegurando-se a continuidade da prestação do serviço.

3.7 Os serviços deverão observar padrões de qualidade que garantam a salubridade e higiene do ambiente de trabalho, abrangendo áreas internas, externas, plenário, gabinetes e sanitários.

3.8 As atividades de copa compreendem o suporte durante expediente de trabalho, sessões legislativas e eventos oficiais, incluindo o preparo e serviço de café/água e a higienização de utensílios, zelando pela organização e hospitalidade da Casa.

3.9 A contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência do ajuste, apresentando a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 sempre que solicitado.

3.10 É vedada a subcontratação do objeto, devendo a empresa contratada ser a responsável direta pela gestão administrativa e técnica da mão de obra disponibilizada.

3.11 A medição e o pagamento serão realizados mensalmente, mediante a verificação da efetiva prestação dos serviços e a entrega das guias de recolhimento dos encargos sociais dos trabalhadores alocados (Art. 121 da Lei 14.133/2021).





4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.78.99.00 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

5.1 Inscrição CNPJ;

5.2 Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal;

5.4 Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.5 Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.7 Não haver restrições ao direito de contratar com a Administração Pública através da impressão da consulta do Impedidos de Licitar do TCE-PR.

5.8 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização e apoio de copa efetivamente prestados no período, correspondente à carga horária contratada de 40 (quarenta) horas semanais, discriminando o mês de competência e o valor mensal pactuado.

6.2 Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à contratada para correção.

6.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

6.4 A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

6.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

6.6 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

6.7 O pagamento somente será efetuado mediante certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;





7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

7.1 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços contínuos objeto deste contrato, correspondente à carga horária contratada de 40 (quarenta) horas semanais, indicando o mês de competência e o valor mensal ajustado.

7.2 Os serviços serão prestados em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, devendo a contratada assegurar o cumprimento integral das rotinas de limpeza, higienização e suporte de copa.

7.3 Durante eventuais períodos de recesso administrativo ou redução de atendimento ao público, a CONTRATANTE poderá adequar a programação das atividades a serem desempenhadas, preservando-se integralmente a jornada contratada de 40 (quarenta) horas semanais e a remuneração mensal ajustada, vedada a redução proporcional de pagamento em razão de alterações internas do expediente.

7.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço essencial e continuado.

7.5 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representar a empresa na execução do contrato, assegurando que eventuais faltas ou substituições de pessoal não prejudiquem a continuidade das atividades de higiene e copa da Casa Legislativa.

8. DA GARANTIA

8.1 A contratada responsabiliza-se integralmente por eventuais danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal (móveis, equipamentos eletrônicos, utensílios de copa, revestimentos e instalações), decorrentes de imprudência, imperícia ou uso inadequado dos recursos durante a execução dos serviços.

8.2 Os materiais de limpeza, higiene e insumos de copa serão fornecidos integralmente pela CONTRATANTE, cabendo à contratada o dever de zelo, guarda e uso racional, evitando desperdícios ou aplicações inadequadas que possam danificar as superfícies ou bens da Casa Legislativa.

8.3 Caso seja detectado dano a algum bem público causado pelo uso incorreto dos materiais fornecidos, a contratada será notificada para promover a reparação ou substituição do bem às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

8.4 A contratada garante a qualidade técnica da mão de obra, obrigando-se a refazer qualquer serviço de limpeza ou higienização que não atenda aos padrões exigidos, sem que isso gere custos adicionais à Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a fiscalização desta exclua ou reduza tal responsabilidade.





- 9.2. Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes completos e crachás de identificação, garantindo que todo o pessoal esteja devidamente identificado e equipado para o acesso e permanência nas dependências da CONTRATANTE.
- 9.3. Manter o controle rigoroso de frequência e pontualidade de seus empregados, responsabilizando-se pela fiscalização técnica e disciplinar diária, garantindo a continuidade dos serviços nos horários estabelecidos.
- 9.4. Efetuar a reposição imediata de mão de obra no posto de serviço, em prazo não superior a 2 (duas) horas, em casos de faltas, licenças, afastamentos ou qualquer outra eventualidade, sob pena de glosa proporcional no pagamento.
- 9.5. Instruir seus empregados quanto à observância das Normas Internas da CONTRATANTE, bem como das normas de Segurança e Medicina do Trabalho, assegurando que as orientações dos fiscais e gestores do contrato sejam prontamente atendidas.
- 9.6. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente ou cuja qualificação técnica se mostre inadequada para a prestação dos serviços, mediante solicitação fundamentada da CONTRATANTE.
- 9.7. Comunicar formalmente à fiscalização da CONTRATANTE qualquer irregularidade, defeito ou anomalia observada nos postos de serviço que possa comprometer a execução contratual ou a segurança do patrimônio público.
- 9.8. Garantir que seus empregados observem as normas disciplinares e de conduta da CONTRATANTE, mantendo postura urbana e respeitosa no trato com servidores e cidadãos.
- 9.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários. A inadimplência da CONTRATADA não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, conforme Art. 121, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 9.10. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando mensalmente os comprovantes de regularidade fiscal e o cumprimento das obrigações vinculadas a este contrato.
- 9.11. Resguardar o sigilo de dados e informações internas da Câmara Municipal, observando as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedada a divulgação de qualquer conteúdo sem autorização prévia.
- 9.12. Proibir, no ambiente de trabalho, a prática de jogos de azar, venda de rifas, bilhetes ou qualquer atividade estranha ao serviço contratado.





9.13. Restringir a permanência de seus empregados nas dependências do órgão exclusivamente ao horário de trabalho contratado, salvo em situações excepcionais autorizadas pela fiscalização.

9.14. Manter o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não utilizando mão de obra de menores, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

9.15. Manter o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se aplicável), comunicando imediatamente qualquer alteração que acarrete a perda de tal benefício legal.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;

10.2 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

10.3. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;

10.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

11 DA INEXECUÇÃO

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa e o contraditório.

11.2 Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista neste contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções e observará os seguintes parâmetros:

a) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



11.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

12.1 Considerando tratar-se de contrato de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os valores contratados poderão ser objeto de repactuação, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou da última repactuação, visando à adequação aos novos custos decorrentes de alterações salariais previstas em convenção, acordo ou dissídio coletivo da categoria profissional vinculada ao contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A repactuação dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos, mediante apresentação de planilha de composição atualizada e documentos comprobatórios.

12.3 Os custos não vinculados à mão de obra, quando comprovadamente existentes, poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade anual prevista na legislação.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado.

14. RESPONSÁVEIS PELOS ORÇAMENTOS INICIAIS PARA FINS DE ESTIMATIVA

14.1 Servidores Magdiel de Oliveira Pepi, Diretor Geral, Matrícula 2747 e Márcio da Silveira, Diretor Administrativo, integrante da comissão de contratação matrícula 2763.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

15.1 A legislação em referência menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta exceções em alguns casos específicos. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

15.2 No caso em análise, a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no artigo 75, inciso II, da referida norma, tendo em vista que o montante estimado para a contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a realização de contratação direta pela Administração Pública.

15.3 Nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a presente publicação tem por finalidade possibilitar que eventuais interessados apresentem propostas adicionais, ampliando a competitividade e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.





16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Integram esta Intenção de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO II - Declaração ME/EPP;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei N. 13.709/2018;

17. INFORMAÇÕES

Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão de Contratação, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo telefone: (45) 3541-1299, ou, e-mail licitacao@camarasti.pr.gov.br.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 12 DE MARÇO DE 2026.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE





ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 02/2026

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, instaurado por esta Câmara Municipal, que:

Declaramos que não possuímos em nosso Quadro Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada.

Declaramos que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(Nome e assinatura)





ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 02/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(Nome e assinatura)

Documento assinado digitalmente em 12/03/2026 11:03:12
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/q01Vg> para
verificar a autenticidade.





ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

Aos __ dias do mês de __ do ano de dois mil vinte e seis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **FERNANDO DAL PONT JUNIOR**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº x.397.xxx-0 e do CPF nº xxx.952.XXX-93, residente e domiciliado na xxxx nº xx, xxx, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa __, com sede na Rua __, nº __, bairro __, cidade __, Estado __, CEP __, estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, representada neste ato pelo(a) Sr(a) __, __, __, residente e domiciliado na cidade __, bairro __, Estado __, à Rua __, nº __, CEP __, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas abaixo, as quais, ambas as partes se obrigam ao cumprimento. A Intenção de Dispensa nº 02/2026, passam a ser parte integrante do presente contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção de áreas internas e externas, bem como serviços de copa e cozinha, com fornecimento de mão de obra, para atendimento às dependências deste órgão, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas na Intenção de Dispensa nº 02/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QTDE	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
1	Serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização e desinfecção de áreas internas e externas da Câmara Municipal, incluindo serviços de copa e cozinha, com fornecimento de mão de obra, garantindo condições adequadas de salubridade, preservação do patrimônio público e apoio às rotinas administrativas e eventos oficiais.	unidade	1	40 horas semanais	R\$ _____
TOTAL GERAL →					R\$ _____

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 A intenção da Dispensa que embasou a contratação;

1.2.2 A proposta da Contratada;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam na Intenção da Dispensa, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação, total ou parcialmente, de outra empresa para execução dos serviços referentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente ajuste é de R\$ _____ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancários.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente Nota Fiscal única dentro do mês da efetiva prestação dos serviços objeto deste contrato, constando a relação de todas as lavagens efetuadas, o valor individual e total do mês em referência.

7.2 Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à contratada para correção.

7.3 A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

7.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.





7.5 O pagamento somente será efetuado mediante certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

8.2 Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 27/2023, nos casos em que couber, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.3 Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório e número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

8.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, CNPJ nº 75.425.322/0001-81 de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de liquidação, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de início de vigência deste contrato.

9.2 Após o interregno de um ano, o contrato será reajustado aplicando-se como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – acumulado nos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.78.99.00 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;
- 11.2 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 11.3. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;
- 11.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Instrumento, responsabilizando-se integralmente pelos serviços, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor, no que couber;
- 12.2 Realizar o serviço conforme objeto contratado dentro dos melhores parâmetros de qualidade;
- 12.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;
- 12.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 12.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 12.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 12.8 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;
- 12.10 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais ou por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- 12.11 Dar imediato conhecimento à CONTRATANTE sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado.
- 12.12 A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer danos, avarias ou prejuízos causados aos bens móveis e imóveis da CONTRATANTE (incluindo mobiliário, equipamentos eletrônicos, aparelhos de ar-condicionado, superfícies de vidro, pisos e revestimentos), tais como manchas persistentes, oxidação, riscos, deformações, quebras de componentes, danos em circuitos elétricos, sensores ou centrais eletrônicas decorrentes de infiltração de umidade ou lavagem inadequada, bem como reações químicas adversas por utilização de produtos saneantes não autorizados ou abrasivos; responsabilizando-se integralmente pela reparação ou substituição imediata dos





bens afetados desde o início do manuseio até a entrega final dos serviços, sob pena de glosa em fatura e sanções administrativas.

12.13 A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza os serviços ora contratados, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado ao patrimônio da CONTRATANTE.

12.14 Fica a cargo da CONTRATADA a aquisição e uso de todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LGPD

13.1 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgão fiscalizadores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos danos materiais que vierem a ser causados aos bens públicos, instalações, mobiliários, equipamentos, pisos, paredes, revestimentos e demais estruturas do órgão, quando decorrentes de execução inadequada dos serviços de higiene, limpeza, conservação e desinfecção, do uso incorreto de produtos químicos, equipamentos ou técnicas incompatíveis com as especificações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADE

15.1 Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

15.2 Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;

15.3 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

15.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

15.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº.14.133/21.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E FORO

19.1 Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 02/2026

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar a CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(Nome e assinatura)

Documento assinado digitalmente em 12/03/2026 11:03:12
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/q01vg> para
verificar a autenticidade.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 7/26



Solicitação de Assinatura

Por: Anderson Parise em 12/03/2026 08:28:31

solicitou a assinatura de documentos.

- FERNANDO DAL PONT JUNIOR 1 assinado. Última ação em: 12/03/2026 11:03

Complemento

Por: Anderson Parise em 12/03/2026 08:30:17

Bom dia, Pepi,

Solicito, por gentileza, o encaminhamento do arquivo em anexo para publicação no **Diário Oficial** na presente data.

@Magdiel de Oliveira Pepi

Anderson Parise da Rosa

Contador CRC/PR 43.920/O6

Juntada de Documentos

Por: Anderson Parise em 12/03/2026 08:30:17

Anexos 2

5 EXTRATO INTENÇÃO DE DISPENSA.docx (fbx1.w7zc.kn0j)

5 EXTRATO INTENÇÃO DE DISPENSA.pdf (yEOJ.3jMS.X2Cg)



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEPENDÊNCIAS DESTE ÓRGÃO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELCIDAS NA INTENÇÃO DE DISPENSA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ART. 75 INCISO II.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.78.99.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

DISPONÍVEL EM:

SITE CMSTI: <https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/75425322000181/2026/5>

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 12 DE MARÇO DE 2026.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEPENDÊNCIAS DESTE ÓRGÃO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELCIDAS NA INTENÇÃO DE DISPENSA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ART. 75 INCISO II.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.78.99.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

DISPONÍVEL EM:

SITE CMSTI: <https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/75425322000181/2026/5>

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 12 DE MARÇO DE 2026.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente em 12/03/2026 11:00:16
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/FBL91> para
verificar a autenticidade.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 8/26



Solicitação de Assinatura

Por: Anderson Parise em 12/03/2026 08:30:17

solicitou a assinatura de documentos.

- FERNANDO DAL PONT JUNIOR 1 assinado. Última ação em: 12/03/2026 11:00

Complemento

Por: Anderson Parise em 12/03/2026 08:32:09

@Luciani Heindrickson da Silva

Bom dia,

Por favor, solicito a inclusão do arquivo em anexo no **Portal da Transparência da Câmara Municipal**.

Desde já agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

\\ADMINISTRAÇÃO\\INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO\\

Anderson Parise da Rosa

Contador CRC/PR 43.920/O6

Juntada de Documentos

Por: Anderson Parise em 12/03/2026 08:32:09

Anexos 1

5 EXTRATO INTENÇÃO DE DISPENSA.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 9/26



↗ Substituição de anexo

Por: Anderson Parise em 12/03/2026 08:34:32

Substituição do anexo 5 EXTRATO INTENÇÃO DE DISPENSA por 4 INTENÇÃO DE DISPENSA, identificador: 11420.,
Substituição do anexo: 5 EXTRATO INTENÇÃO DE DISPENSA.pdf por 4 INTENÇÃO DE DISPENSA.pdf

📎 Complemento

Por: Luciani Heindrickson da Silva em 12/03/2026 09:59:11

Realizada a publicação no Portal da Transparência da Câmara no dia 12.03.2026.

Luciani Heindrickson da Silva

Assistente Administrativo

Gestora do Portal da Transparência (Portaria nº 60/2025)

✍ Assinatura de Documento

Por: FERNANDO DAL PONT JUNIOR em 12/03/2026 11:00:18

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- 5 EXTRATO INTENÇÃO DE DISPENSA

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 12/03/2026 08:30.

✍ Assinatura de Documento

Por: FERNANDO DAL PONT JUNIOR em 12/03/2026 11:03:15

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- 4 INTENÇÃO DE DISPENSA

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 12/03/2026 08:28.

📥 Recebimento

Por: Magdiel de Oliveira Pepi em 13/03/2026 14:05:58

Recebimento Pessoa: Magdiel de Oliveira Pepi

↶ Despacho 6

Por: Magdiel de Oliveira Pepi em 13/03/2026 14:07:20

Boa tarde, devidamente enviado ao Diário Oficial da Prefeitura pelo [Ofício 56/2026 - 13/03/2026 14:04:57](#)

E hoje será publicado no Diário Oficial da câmara.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 10/26



Obrigado.

Magdiel Pepi

Diretor Geral CMSTI

Recebimento

Por: Magdiel de Oliveira Pepi em 16/03/2026 09:50:46

Recebimento Pessoa: Márcio da Silveira

Despacho 7

Por: Magdiel de Oliveira Pepi em 16/03/2026 09:54:51

Magdiel Pepi

Diretor Geral CMSTI

Complemento

Por: Anderson Parise em 19/03/2026 13:02:01

Segue em anexo o arquivo referente à publicação no Diário Oficial realizada no dia 13/03/2026

Anderson Parise da Rosa

Contador CRC/PR 43.920/O6

Juntada de Documentos

Por: Anderson Parise em 19/03/2026 13:02:01

Anexos 1

DIARIO OFICIAL.pdf (0ZJ9.7Gza.zoOb)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3209

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 093/2026	2
DECRETO Nº 094/2026	3
PORTARIA Nº 242/2026-REPUBLICAÇÃO	4
CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026	4
CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026	5
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026.....	5
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PARCIAL) - REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2026.....	6
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2026.....	6
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026.....	7
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 065/2026.....	8
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2026	8
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026.....	9
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026.....	10
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10
EDITAL Nº 06/2026	10
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....	11
CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2026	11
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	12
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.....	12



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que vi

<http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Processo Digital 5/2026 | Anexo: (02J9.7Gza.zoOb) (1/12) 48/140



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3209

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 093/2026

DATA: 12 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei nº 4.320, de 17.03.64, Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2200/2025, de 22/12/25 e Lei Municipal nº 2212/2026 de 12/03/2026, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 403.256,39** (quatrocentos e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme segue:

ORGÃO:	19.00 – Secretaria Municipal de Cultura		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19.02 – Departamento de Planejamento e Projetos Culturais		
13.392.0022.1.531	Fomento a Cultura Aldir Blanc – Lei 14399/22		
FONTE DE RECURSOS	1063 – Lei Fed. 14399/2022-Política Nac. Aldir Blanc		
3.3.60.45.00 – 8167	Subvenções Econômicas	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00 – 8168	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	16.162,82
3.3.90.48.00 – 8169	Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas	R\$	108.000,00
13.392.0022.1.535	Fomento a Cultura Aldir Blanc – Lei 14399/22 – Investimentos		
FONTE DE RECURSOS	1063 – Lei Fed. 14399/2022-Política Nac. Aldir Blanc		
4.4.90.52.00 – 8170	Equipamentos e Material Permanente	R\$	49.093,57
13.392.0022.1.611	Convênio 084/2026 SETU – Pascoa Encantada		
FONTE DE RECURSOS	978 – Secretaria do Turismo – Conv. 084/2026 – Pascoa Encantada		
3.3.90.39.00 – 8171	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Especial** descrito no artigo anterior, servirá de recurso os provenientes de **excesso real de arrecadação**, no valor de **R\$ 403.256,39** (quatrocentos e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), nos termos do Inciso II, § 1º do Artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

Fonte: 978	Secretaria do Turismo – Conv. 084/2026 – Pascoa Encantada		
1.7.2.4.99.0.1.04.00.00 – 546	Dec. Turismo – Conv. 84/2026 – Pascoa Encantada	R\$	200.000,00

Fonte: 1063	Lei Fed. 14399/2022-Política Nac. Aldir Blanc		
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 – 310	Trans. Pol. Nac. Aldir Clanc de Fom. A Cul. Lei 14399/2022	R\$	203.256,39



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3209

Art. 3º Fica reestabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente à lei orçamentária nº 2.200, de 22 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL 03 DE MAIO, 12 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

DECRETO Nº 094/2026

DATA: 13 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: DESAPROPRIA ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso XXIV do Artigo 5º da Constituição Federal, pelo Inciso XVIII do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de julho de 1941 e na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriada, de forma ordinária, direta e amigável, com base no Decreto Municipal nº 044/2026, de 28 de janeiro de 2026, a totalidade do imóvel urbano denominado “Lote nº 01-A, da Quadra nº 31, do Loteamento Residencial Tarumã”, com área total de 6.375,19m², constante da matrícula nº 40.664 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, de propriedade de Hilário Benedet (CPF nº 197.***.***-53).

Art. 2º A referida desapropriação tem como finalidade a implantação de Conjunto Habitacional por intermédio do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público – Pró-Moradia, conforme Portaria MCID nº 1.441, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 3º A indenização devida aos proprietários no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), será paga amigavelmente, conforme documentos constantes do Processo Administrativo instrumentalizado no Memorando nº 455/2026.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder o empenhamento da despesa e a Secretaria Municipal de Planejamento a dar o encaminhamento da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 5º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 04.04 - 04.122.0013.1.155 - 4.5.90.61.00 - 7745 - Aquisição de Imóveis; 04.04 - 04.122.0013.1.155 - 4.5.90.61.00 - 7746 - Aquisição de Imóveis; 04.04 - 04.122.0013.1.155 - 4.5.90.61.00 - 7747 - Aquisição de Imóveis; 04.04 - 04.122.0013.1.155 - 4.5.90.61.00 - 7748 - Aquisição de Imóveis e 04.04 - 04.122.0013.1.155 - 4.5.90.61.00 - 7749 - Aquisição de Imóveis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3209

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 03 DE MAIO, 13 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

PORTARIA Nº 242/2026-REPUBLICAÇÃO

DATA: 13 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 69, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 2.233/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a partir de **1º de março de 2026**, à servidora **RAQUEL ELOIZA SCHMENGLER PAULUS**, ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, Classe/Nível A1, matrícula nº 5594/8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, **para** Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, Centro de Especialidades, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 13 DE MARÇO DE 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

O Município de Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, a **CONVOCAÇÃO** da Organização da Sociedade Civil, abaixo relacionada, para assinatura de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar desta data.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3209

ORGANIZAÇÃO	CNPJ
Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu	81.505.117/0001-29

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 13 DE MARÇO DE 2026.

JANAÍNA SCHEID BENDO
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 04/2025

CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

O Município de Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, a **CONVOCAÇÃO** da Organização da Sociedade Civil, abaixo relacionada, para assinatura de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar desta data.

ORGANIZAÇÃO	CNPJ
Serviço de Obras Sociais – Casa Dom Guanela	75.429.720/0001-76

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 13 DE MARÇO DE 2026.

JANAÍNA SCHEID BENDO
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 04/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	425.883,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 13 DE MARÇO DE 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO Nº. 12/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3209

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PARCIAL) - REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS	752.076,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 13 DE MARÇO DE 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74/2026

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA O REGISTRO E A GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 31 de março de 2026 - 08:00

Abertura da proposta: 31 de março de 2026 - 08:30.

Início da fase de disputa de lances: 08:31

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3209

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 13 DE MARÇO DE 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
DECRETO 012/2025
ORDENADOR DE DESPESAS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2026**

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 27 de março de 2026 - 08:00

Abertura da proposta: 27 de março de 2026 - 08:30.

Início da fase de disputa de lances: 08:31

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 13 DE MARÇO DE 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
DECRETO 012/2025
ORDENADOR DE DESPESAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3209

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 065/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2026

CONTRATANTE:		Município de Santa Terezinha de Itaipu - Pr						
CONTRATADA:		UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA.						
OBJETO:		O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, para a prestação de serviço de Capacitação Presencial no CONGRESSO NACIONAL DE TRIBUTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO cujo o tema é “A Reforma Tributária e seus Impactos e Oportunidades para os Municípios”, nos dias 15 a 17 de abril na cidade de Foz do Iguaçu – PR.						
VALOR GLOBAL:		R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).						
PRAZO DE EXECUÇÃO:			90 (noventa) dias					
DATA DA ASSINATURA:			13 de março de 2026.					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:								
ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGR A-MA	PRO J. / ATIV	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
1604	4	123	16	72	339039480000	8084	829	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N ° 061/2026

DISPENSA Nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2026

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu
CONTRATADA:	50.984.407 ISRAEL BATISTA DOS SANTOS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO, EM CARÁTER ÚNICO E SOB REGIME DE EMPREITADA POR UNIDADE ESCOLAR, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, COMPREENDENDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS, CANALETAS E BUEIROS, A RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SEDIMENTOS ACUMULADOS, A EXECUÇÃO DE PODAS PONTUAIS DE GALHOS QUE COMPROMETAM O ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS OU A INTEGRIDADE DAS EDIFICAÇÕES, O CORTE DE GRAMA EM ÁREAS ESPECÍFICAS E A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS PONTUAIS EM CALHAS DE CONCRETO.
VALOR GLOBAL:	R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)
PRAZO DE	90 (noventa) dias



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3209

EXECUÇÃO:			
DATA:		10 de março de 2026	
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:			
Projeto/Atividade	Dotação orçamentária	Fonte de Recursos	Desdobramento
1.321 – Readequação e Manutenção dos próprios públicos – Ensino Fundamental	192 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103 – 5% sobre Transf.Constitucionais	7906 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar
1.265 – Readequação Manutenção dos Próprios Públicos – Educação Infantil	218 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104 – 25% sobre Impostos e Transferências	7907– Limpeza e Conservação da Rede Escolar

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 075/2026

CONTRATANTE:		MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU						
CONTRATADO:		AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANA.						
OBJETO:		Renovação da associação do Município de Santa Terezinha de Itaipu à Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) para o exercício de 2026, visando a prestação de serviços de assistência técnica, consultoria especializada e representação institucional.						
VALOR GLOBAL:		R\$95.215,68 (noventa e cinco mil duzentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)						
PRAZO DE EXECUÇÃO:		12 meses						
DATA:		13 de março de 2026						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGR A-MA	PRO J. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0404	4	122	16	96	339039996000	7498	121	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3209

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 076/2026

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU							
CONTRATADO:	FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDO							
OBJETO:	Pagamento de anuidade federativa e taxas obrigatórias à Federação Paranaense de Judô, referentes à filiação e regularização do Município e de seus atletas.							
VALOR GLOBAL:	R\$15.309,00 (quinze mil trezentos e nove reais)							
PRAZO DE EXECUÇÃO:	90 DIAS							
DATA:	13 de março de 2026							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					MANUTENÇÃO DO ESPORTE RENDIMENTO			
ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGR A-MA	PRO J. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0702	27	811	7	34	339039996000	8118	277	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 06/2026

DATA: 13 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E ADOLESCENTES, JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, PARA O MANDATO 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Presidente da Comissão Eleitoral** do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeada pela Resolução nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de junho de 1990, Lei Municipal nº. 949, de 22 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

Considerando o resultado da eleição realizada em 13 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da eleição para representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato 2026/2028, conforme segue:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3209

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	VOTOS
1º	Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 11ª Região	12
2º	Conselho Regional de Psicologia – CRP 8ª Região	11
3º	Serviços de Obras Sociais – S.O.S. São Luís Guanella	11
4º	Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu	10
5º	Grupo de Escoteiros Alfa Ômega 066/PR	10
6º	Centro de Apoio Agrícola e Convivência da Criança e do Adolescente – Meu Cantinho	09
CLASSIFICAÇÃO	ADOLESCENTE	VOTOS
1º	Paulo Kauan Rodrigues de Lima	12
2º	Julia Caroline de Castro Costa	11

Art. 2º Ficam eleitas as 06 (seis) entidades mais votadas e os 02 (dois) adolescentes mais votados, conforme classificação constante no artigo anterior, respeitadas as regras previstas no art. 13 e seguintes do Edital nº 001/2026–CMDCA/STI

Art. 3º A posse dos conselheiros indicados para representar as respectivas entidades durante o mandato de 2026/2028, será realizada na reunião ordinária do dia 23 de março, às 15h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Ângelo Pedro Dotto, 610 – Centro.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 13 DE MARÇO DE 2026.

MARIA LUCIA DE FATIMA XAVIER
PRESIDENTE DO CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 018/2025

VANESSA LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2026

EDITAL Nº 002/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

A Diretoria Executiva do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPDE**, convoca todos os conselheiros titulares, convida os conselheiros suplentes bem como, toda a comunidade Itaipuense, para a 1ª **Reunião Extraordinária de 2026** deste conselho, conforme especificações:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3209

DATA: 17 de março, terça-feira.

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Ângelo Pedro Dotto, nº 610 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu.

I - Leitura de correspondências recebidas;
II – Assuntos Gerais;

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 13 DE MARÇO DE 2026.

JEFFERSON DE LIMA GLORIA

PRESIDENTE DO COMPDE

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEPENDÊNCIAS DESTES ÓRGÃO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELCIDAS NA INTENÇÃO DE DISPENSA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ART. 75 INCISO II.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.78.99.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

DISPONÍVEL EM:

SITE CMSTI: <https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/75425322000181/2026/5>

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 12 DE MARÇO DE 2026.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 11/26



Complemento

Por: Anderson Parise em 20/03/2026 14:55:11

Boa Tarde,

Segue em anexo a justificativa da Comissão de Contratação, bem como os documentos pertinentes, para emissão de parecer jurídico. @Francisco Fabiano Aguilera da Silva

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Anderson Parise da Rosa

Contador CRC/PR 43.920/O6

Juntada de Documentos

Por: Anderson Parise em 20/03/2026 14:55:12

Anexos 11

- 6 JUSTIFICATIVA AGENTE E COMISSÃO.pdf (Okjz.5hqE.jyZ9)
- 1 FGTS.pdf (1STi.H7SY.eSd3)
- 2 RECEITA FEDERAL.pdf (5NLB.jju0.iJC7)
- 3 TRABALHISTA.pdf (od1o.8fMB.OWhy)
- 4 ESTADUAL.pdf (qbOa.RHdb.zZ3f)
- 5 MUNICIPAL.pdf (1agE.f1tN.4atT)
- 6 IMPEDIDOS DE LICITAR TCE PR.pdf (zYNW.9VNe.hOGZ)
- 7 CARTAO CNPJ.pdf (ynQ2.6TO4.SnWF)
- 8 CONTRATO E ÚLTIMA ALTERAÇÃO.pdf (bxDY.6tcO.NzS0)
- 9 QUADRO SOCIETÁRIO.pdf (KR0O.XYDa.0rBv)
- 10 YA ULTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO.pdf (wOHd.c0TR.wavS)



DISPENSA Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento instaurado no âmbito do **Processo Licitatório nº 05/2026**, encaminhado a esta Comissão de Contratação, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização e desinfecção de áreas internas e externas, bem como serviços de copa e cozinha, com fornecimento de mão de obra, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, pelo período de 12 (doze) meses.

A instrução do presente processo licitatório encontra-se devidamente formalizada no sistema Cidade360, contendo os documentos essenciais ao planejamento da contratação, quais sejam:

- 1- DFD – Documento de Formalização de Demanda
- 2- Mapa de Riscos da Contratação
- 3- ETP – Estudo Preliminar Técnico

O objeto em questão caracteriza-se como serviço de natureza continuada e essencial, indispensável à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, organização e conservação das instalações deste Poder Legislativo, contribuindo diretamente para a preservação do patrimônio público, o bem-estar dos servidores e a adequada prestação dos serviços à população.

Ressalta-se que, embora exista previsão de cargos no quadro funcional deste órgão para o desempenho das referidas atividades, estes encontram-se atualmente vagos, impossibilitando a execução direta dos serviços.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando prejuízos à manutenção das condições de higiene e conservação das instalações, essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

Ademais, a execução indireta revela-se medida mais eficiente e econômica no contexto atual, permitindo a adequada prestação dos serviços sem interrupções, em observância ao princípio da continuidade do serviço público, bem como aos princípios da eficiência e da supremacia do interesse público.

Para a estimativa de preços e verificação da vantajosidade da contratação, foram utilizadas 03 (três) propostas





obtidas durante a fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, as quais permanecem válidas para fins de instrução da presente dispensa, conforme segue:

- 1 – **YA SERVIÇO E SEGURANÇA ELETRÔNICA** – CNPJ 39.288.596/0001-02
- 2 – **PST – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 37.758.843/0001-61
- 3 – **GRUPO ALFA SERV LTDA** – CNPJ 23.811.945/0001-99

Com o objetivo de atender ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao **art. 75, inciso II, §3º**, procedeu-se à publicação da **Intenção de Dispensa de Licitação** no Diário Oficial Eletrônico do Município, na **Edição nº 3209, de 13/03/2026**.

A divulgação também foi realizada:

- no **Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**
- no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

Durante o prazo legal estabelecido para apresentação de novas propostas, não houve manifestação de outras empresas interessadas, permanecendo válidas as propostas inicialmente obtidas durante a fase de planejamento da contratação.

Da análise comparativa das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa **GRUPO ALFA SERV LTDA** apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, no valor global de **R\$ 63.741,60 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado e atendendo integralmente às exigências constantes na Intenção de Dispensa nº 02/2026.

Ressalta-se que, em consulta à documentação societária da empresa **GRUPO ALFA SERV LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.811.945/0001-99, especificamente na Quarta Alteração do Contrato Social, verificou-se que a Sra. **Claudia Daiana Favero** constava como sócia da referida empresa até janeiro de 2025.

Contudo, observa-se que a referida pessoa figura atualmente como representante da empresa **YA Serviço e Segurança Eletrônica**, participante do presente processo.

Diante dessa circunstância, registra-se a presente informação para fins de transparência e controle, encaminhando-se a questão para análise do setor jurídico, a fim de que se manifeste quanto à eventual existência de impedimento, conflito de interesses ou qualquer irregularidade que possa comprometer a regularidade da contratação.





Registre-se que a empresa vencedora apresentou toda a documentação de habilitação exigida, a qual foi devidamente analisada e considerada regular, não havendo óbices à contratação.

Destaca-se ainda que **há disponibilidade orçamentária para suportar a presente contratação**, conforme dotação prevista no orçamento vigente da Câmara Municipal.

A presente contratação encontra respaldo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seu **art. 75, inciso II**, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III – para contratação que envolva valores inferiores aos limites estabelecidos para compras e outros serviços.

Ressalta-se que, **para o exercício de 2026**, o limite para dispensa de licitação referente a **compras e outros serviços é de R\$ 65.492,11**, sendo o valor da presente contratação inferior ao referido limite legal da presente contratação.

Diante do exposto, esta Comissão de Contratação conclui que restam plenamente atendidos os requisitos legais para a contratação direta, evidenciando-se o interesse público, a vantajosidade econômica, a regularidade do processo licitatório e a observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assim, manifesta-se favoravelmente à contratação da empresa:

GRUPO ALFA SERV LTDA

CNPJ nº 23.811.945/0001-99

Endereço: Rua Quito, nº 302 – Campos do Iguaçu

Foz do Iguaçu – PR.





Santa Terezinha de Itaipu, 20 de Março de 2026.



Nome: Anderson Parise
CPF: ***.770.779-**

Assinado com certificado digital avançado

ANDERSON PARISE DA ROSA

Agente de Contratação

Portaria n.º 61/2025



Nome: Luciani Heindrickson
da Silva
CPF: ***.204.989-**

LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA

Assinado com certificado digital avançado

Comissão de Contratação – Membro

Portaria n.º 61/2025

MÁRCIO DA SILVEIRA

Comissão de Contratação – Membro

Portaria n.º 61/2025



Nome: Márcio da Silveira
CPF: ***.902.999-**

Assinado com certificado digital avançado



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.811.945/0001-99
Razão Social: GRUPO ALFA SERV LTDA
Endereço: R QUITO 302 / CAMPOS DO IGUAÇU / FOZ DO IGUAÇU / PR / 85858-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2026 a 10/04/2026

Certificação Número: 2026031210312842695662

Informação obtida em 19/03/2026 13:04:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO ALFA SERV LTDA
CNPJ: 23.811.945/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:05:31 do dia 19/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2026.

Código de controle da certidão: **3294.69C4.941D.044E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO ALFA SERV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.811.945/0001-99

Certidão nº: 17328792/2026

Expedição: 19/03/2026, às 13:06:04

Validade: 15/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO ALFA SERV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.811.945/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38981226-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.811.945/0001-99**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ: 76.206.606/0001-40

Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro - CEP: 85851-340/Foz do Iguaçu - PR

Email: 24horas@pmfi.pr.gov.br - Home Page: <https://www5.pmfi.pr.gov.br/>

Certidão Negativa de Débitos N° 48628

CADASTRO 2 - 62702	CNPJ/CPF 23.811.945/0001-99	
FINALIDADE FINS DE DIREITO		
RAZÃO SOCIAL/NOME GRUPO ALFA SERV LTDA		
SITUADO À: R QUITO, Nº 302, CAMPOS DO IGUAÇU - CEP: 85858-070 Complemento:		
NOME FANTASIA: GRUPO ALFA SERV		
SITUAÇÃO DO CADASTRO: ATIVA	INÍCIO DA ATIVIDADE: 27/01/2016	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE:		
NOME DO REQUERENTE GRUPO ALFA SERV LTDA		CNPJ/CPF - REQUERENTE 23811945000199
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 93354F005EEB99B279C3E1C9EEA70534		

Certifico a quem interessar possa, que ao contribuinte e cadastro acima descritos **não constam** débitos tributários vencidos contra a Fazenda Pública Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que possam ser apurados após esta Certidão, conforme artigo 189 da Lei 054/93.

+++Certidão Emitida Gratuitamente+++

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade através do link:

<https://governodigital.foz.pr.gov.br/governo-digital/servicos/validacao-de-documentos-de-certidao>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 17/06/2026

Foz do Iguaçu - PR, 19 de março de 2026



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23811945000199

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.811.945/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GRUPO ALFA SERV LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO ALFA SERV	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R QUITO	NÚMERO 302	COMPLEMENTO *****
-----------------------	---------------	----------------------

CEP 85.858-070	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS DO IGUACU	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
-------------------	-------------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALFASERVLICITACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9152-1367
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2026 às 14:18:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

GRUPO ALFA SERV LTDA
CNPJ: 23.811.945/0001-99
NIRE 41211670719
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUDIA DAIANA FAVERO, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 05/06/1998, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Paraná, na Rua Quito, nº 302, Campos do Iguaçu, CEP 85858-070, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 07225205046 expedida pelo DETRAN/PR e do CPF/MF nº 114.264.409-01, única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal denominada **GRUPO ALFA SERV LTDA**, com sede na Rua Quito, nº 302, Campos do Iguaçu, CEP 85858-070, Foz do Iguaçu, Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41211670719 desde 09/12/2015 e no CNPJ/MF 23.811.945/0001-99, resolve proceder a presente alteração do contrato social, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIA: A sócia **CLAUDIA DAIANA FAVERO**, detentora de **200.000,00 (duzentas mil)** quotas, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, inteiramente integralizado, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, a título de venda pelo valor nominal, a nova sócia ingressante **VANILDE DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 22/10/1973, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Paraná, na Rua Frederico Chevallier, nº 372, Três Lagoas, CEP 85862-400, portadora da CNH nº 03801216100 expedida pelo DETRAN/PR e do CPF/MF nº 969.341.409-82.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUITAÇÃO DAS QUOTAS: A sócia cedente **CLAUDIA DAIANA FAVERO** concede à sócia ingressante **VANILDE DA SILVA** e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação pela cessão e transferência das quotas ora realizadas, bem como por eventuais haveres, para não mais reclamar, em qualquer tempo, sob qualquer pretexto. A sócia ingressante declara ter pleno conhecimento da situação econômica e financeira da sociedade, assumindo todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social, integralizado em moeda corrente nacional, permanece no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, dividido em **200.000 (duzentas mil)** quotas de **R\$ 1,00 (um real)** cada, fica assim distribuído a atual sócia:

ÚNICA SÓCIA	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
VANILDE DA SILVA	200.000	100,00	200.000,00
TOTAL	200.000	100,00	200.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade da sócia é limitada ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas recai a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **VANILDE DA SILVA**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete à administradora a direção dos

GRUPO ALFA SERV LTDA
CNPJ: 23.811.945/0001-99
NIRE 41211670719
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: A administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA - DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em decorrência das alterações acima, a sócia resolve consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GRUPO ALFA SERV LTDA
CNPJ: 23.811.945/0001-99
NIRE 41211670719

VANILDE DA SILVA, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 22/10/1973, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Paraná, na Rua Frederico Chevallier, nº 372, Três Lagoas, CEP 85862-400, portadora da Carteira Nacional de

GRUPO ALFA SERV LTDA
CNPJ: 23.811.945/0001-99
NIRE 41211670719
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Habilitação CNH nº 03801216100 expedida pelo DETRAN/PR e CPF/MF nº 969.341.409-82, única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **GRUPO ALFA SERV LTDA**, com sede na Rua Quito, nº 302, Campos do Iguaçu, CEP 85858-070, Foz do Iguaçu, Paraná, inscrita no CNPJ/MF 23.811.945/0001-99, resolve transcrever na íntegra o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **GRUPO ALFA SERV LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede na **Rua Quito, nº 302, Campos do Iguaçu, CEP 85858-070, Foz do Iguaçu, Paraná**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade limitada unipessoal é **Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades paisagísticas, Serviços combinados para apoio a edifícios, escritório, organização de feiras, congressos, exposições e festas, apoio administrativo, serviços de prevenção de incêndio, brigadista, guarda vidas e carregadores**.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 09 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade limitada unipessoal poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** dividido em **200.000 (duzentas mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada, ficando assim distribuído:

ÚNICA SÓCIA	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
VANILDE DA SILVA	200.000	100,00	200.000,00
TOTAL	200.000	100,00	200.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam dispensadas reuniões de sócias e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **VANILDE DA SILVA**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo

GRUPO ALFA SERV LTDA
CNPJ: 23.811.945/0001-99
NIRE 41211670719
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: A administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA - A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Os lucros, a critério da sócia, poderão ser distribuídos ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, do parcial ou total, fusão e incorporação, retirada da sócia ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

GRUPO ALFA SERV LTDA
CNPJ: 23.811.945/0001-99
NIRE 41211670719
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento em única via.

Foz do Iguaçu, Paraná, 20 de janeiro de 2025.

VANILDE DA SILVA

CLAUDIA DAIANA FAVERO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRUPO ALFA SERV LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11426440901	CLAUDIA DAIANA FAVERO
96934140982	VANILDE DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2025 09:39 SOB Nº 20250265192.
PROTOCOLO: 250265192 DE 20/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500936430. CNPJ DA SEDE: 23811945000199.
NIRE: 41211670719. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2025.
GRUPO ALFA SERV LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
23.811.945/0001-99

NOME EMPRESARIAL:
GRUPO ALFA SERV LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
VANILDE DA SILVA

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/03/2026 às 14:18 (data e hora de Brasília).

YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ 39.288.596/0001-02
NIRE 41209541842
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALEX DA SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 11/03/1991, residente e domiciliado na Rua Ana Maria Vera, nº 555, Polo universitário, CEP 85870-596, Foz do Iguaçu, Paraná, titular da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05109377291 expedida pelo DETRAN/PR e CPF/MF nº 068.615.999-30, sócio componente da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA que gira na Avenida Independente, nº 160, São Cristóvão, CEP 85887-000, Matelândia, Paraná, sob o nome empresarial de **YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41209541842, por despacho em sessão de 02/10/2020 e CNPJ 39.288.596/0001-02, resolver por este instrumento de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da sede da sociedade passa a ser na **Rua Ana Maria Vera, nº 555, Polo universitário, CEP 85870-596, Foz do Iguaçu, Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidir com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações acima, o sócio resolve consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ 39.288.596/0001-02
NIRE 41209541842

ALEX DA SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 11/03/1991, residente e domiciliado na Rua Ana Maria Vera, nº 555, Polo universitário, CEP 85870-596, Foz do Iguaçu, Paraná, titular da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05109377291 expedida pelo DETRAN/PR e CPF/MF nº 068.615.999-30, sócio componente da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, que gira na Rua Ana Maria Vera, nº 555, Polo universitário, CEP 85870-596, Foz do Iguaçu, Paraná, sob nome empresarial de **YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209541842 por despacho de sessão em 02/10/2020 e CNPJ 39.288.596/0001-02, regida pelas leis aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ 39.288.596/0001-02
NIRE 41209541842
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade é na **Rua Ana Maria Vera, nº 555, Polo universitário, CEP 85870-596, Foz do Iguaçu, Paraná**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade empresária limitada iniciou suas atividades em 15 de outubro de 2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade empresária limitada terá como objeto social o ramo de atividades a seguir: **Instalação e manutenção elétrica, sistemas contra roubo em edificações, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, limpeza em prédios e em domicílios, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, alarmes para residência, comércio varejista de material elétrico, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, estacionamento para veículos, outras atividades de serviços de segurança, brigadista, salva vidas e bombeiro civil.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital da sociedade empresária limitada é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, dividido em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil)** quotas de capital, pelo valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL
ALEX DA SILVA DOS SANTOS	40.000	100	R\$ 40.000,00
TOTAL	40.000	100	R\$ 40.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do titular é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade empresária limitada.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: Fica investido na função de administrador da sociedade empresária limitada o titular **ALEX DA SILVA DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos

YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ 39.288.596/0001-02
NIRE 41209541842
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se o titular administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Os sócios que efetivamente prestarem serviços a sociedade receberão a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: O titular administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em clausula especifica ou em ato separado.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ 39.288.596/0001-02
NIRE 41209541842
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Retirando-se, falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento. O resultado, positivo ou negativo, será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E por estar justo e contratado, lavra e assina o presente instrumento em única via.

Foz do Iguaçu, Paraná, 13 de novembro de 2025.

ALEX DA SILVA DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06861599930	ALEX DA SILVA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2025 07:48 SOB Nº 20255683472.
PROTOCOLO: 255683472 DE 14/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518168531. CNPJ DA SEDE: 39288596000102.
NIRE: 41209541842. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2025.
YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 12/26



** Solicitação de Assinatura**

Por: Anderson Parise em 20/03/2026 14:55:12

solicitou a assinatura de documentos.

- Anderson Parise 1 assinado. Última ação em: 20/03/2026 16:34
 - Luciani Heindrickson da Silva 1 assinado. Última ação em: 24/03/2026 15:19
 - Márcio da Silveira 1 assinado. Última ação em: 24/03/2026 15:43
-

** Assinatura de Documento**

Por: Anderson Parise em 20/03/2026 16:34:07

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- 6 JUSTIFICATIVA AGENTE E COMISSÃO

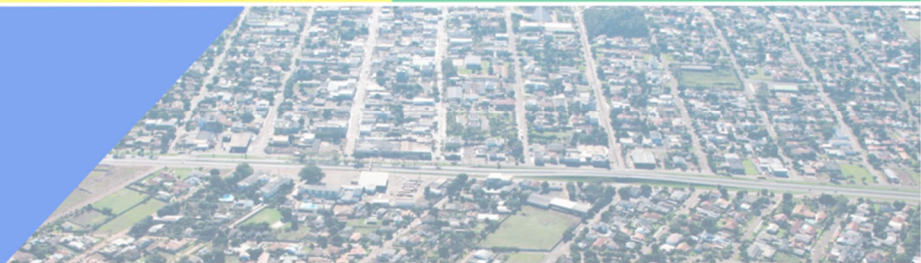
Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 20/03/2026 14:55.

** Juntada de Documentos**

Por: Francisco Fabiano Aguilera da Silva em 23/03/2026 12:08:20

Anexos 1

Parecer 04.2026 - Dispensa - HIGIENIZACAO DA CAMARA MUNICIPAL.pdf (f5Uh.zErj.mN6N)



PARECER JURÍDICO N.º26/2025

Objeto: *O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e desinfecção de áreas internas e externas, bem como serviços de copa e cozinha, com fornecimento de mão de obra, destinados ao atendimento das dependências deste órgão, com vigência de 12 (doze) meses, 40 (quarenta) horas semanais, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.*

1. Relatório

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação do objeto supracitado. A unidade requisitante elaborou Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, Documento de Formalização de Demanda, Documento de Oficialização de Necessidades, no qual descreveu a necessidade da contratação, apresentou a solução proposta, justificou a compatibilidade com o Plano Anual de Contratações, fundamentou a escolha do licitante e apresentou justificativa de preço.

Veio à Procuradoria Legislativa para manifestação.

2. Análise Jurídica

A contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. Contudo, a própria legislação prevê casos excepcionais à esta regra, desde que observados regramentos aplicáveis ao caso.

No caso concreto, a contratação direta é viável por enquadrar-se na hipótese de licitação dispensável em razão do pequeno valor, conforme previsão do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, in verbis:

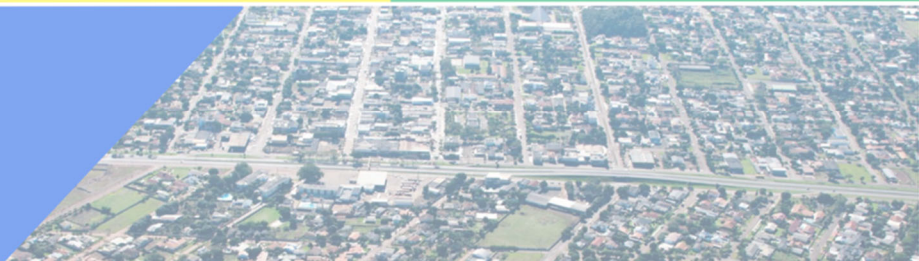
Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Isso porque o valor para o cumprimento do objeto da licitação, conforme se infere da Justificativa elaborada pela Comissão de Contratação, não ultrapassa o montante R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vide Dec. n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Examinando detidamente o presente instrumento, verifica-se que a Comissão de Contratação escolheu por licitar os serviços em um único lote, tipo menor preço global.



Neste ponto em específico, a legislação licitatória recomenda a maior divisão possível do objeto da licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala e que a escolha seja economicamente viável.

Contudo, no caso em exame, entendo que estabelecer um único contrato com uma única empresa representa ser mais viável para a Administração, ao ponto que, todos os serviços serão prestados por uma única empresa facilitando o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Os orçamentos foram obtidos com fornecedores locais. Muito embora haja o permissivo legal, cumpre registrar que esta prática foge à orientação de buscar diversas fontes de precificação, recomendada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Entretanto, a princípio, os preços guardam relação com o praticado no mercado local por microempreendedores. Registra-se que contratar empresas locais para esta espécie de serviços é um facilitador para a execução do objeto contratual, contudo estas são ressalvas deste parecerista, o que deve ser ponderado pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitação.

Adiante, observa-se que o licitante é classificado como empresa de pequeno porte, o que atende, em princípio, à preferência legal de contratação estabelecida no artigo 49, inciso III, *in fine*, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

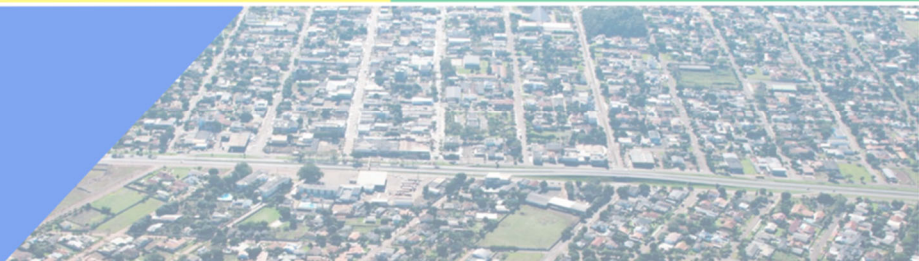
Prosseguindo, observa-se que consta nos autos, também, a especificação da dotação orçamentária, com a declaração de que a despesa não causará impacto orçamentário e financeiro e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026, bem como com a declaração de que está de acordo com a Lei Orçamentária Anual e apresenta compatibilidade com o Plano Plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

No que pertine à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa GRUPO ALFA SERV LTDA., observa-se que foram acostados aos autos a documentação que comprova a sua regularidade.

Portanto, em justificativa a Comissão de Licitação julgou o licitante vencedor apto a contratar com o Poder Público, a quem resguarda o dever de julgamento e habilitação.

Agora, sobre o possível conflito de interesses suscitado pelo agente de contratação, a Lei Licitatória pauta que entre os licitantes deve sempre haver justa competição e isonomia. Empresas, em tese, de mesmo grupo empresarial, concorrendo entre si no mesmo certame, pode frustrar a competitividade entre elas, e com isto, frustrar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Conforme consta em documentos formais da empresa, a pessoa de Cláudia teria transferido suas quotas societárias em janeiro de 2025, contudo não se sabe se ainda remanesce interesses ainda não resolvidos para com a empresa GRUPO ALFA SERV. LTDA. Ademais, no atual quadro societário da



empresa YA SERVIÇOS E ELETRÔNICA LTDA., conforme consta da documentação formal, diferente do que aduz o agente de contratação, figura outra pessoa como administradora da empresa.

Sugiro que, caso seja interesse da equipe de contratação, que encete diligências para verificar se a saída da Sra. Cláudia do Grupo Alfa realmente ocorreu.

Acrescenta-se, ainda, que em cumprimento à Lei Licitatória, foi publicada a competente intenção de dispensa à licitação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico desta Casa de Leis, bem como permaneceu à disposição de eventuais interessados no Portal Nacional de Compras Públicas.

3. Conclusão

À vista do exposto, **opino pela legalidade da contratação** da empresa GRUPO ALFA SERV. LTDA., por dispensa em razão do valor nos termos do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Após a elaboração do contrato, e o envio para assinatura, favor endereçar a Procuradoria em cópia para última análise.

É o parecer.

Datado e assinado eletronicamente

Francisco Fabiano Aguilera da Silva
Procurador Legislativo



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 13/26



← **Despacho 8 (Resposta)**

Por: Francisco Fabiano Aguilera da Silva em 23/03/2026 12:08:20

Segue parecer em anexo.

Francisco Fabiano Aguilera da Silva

Procurador do Legislativo - OAB/PR 74.017

O presente documento segue com assinatura digital, garantida pelo art. 10 da MP n.º 2.200-2 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, conferindo presunção de veracidade jurídica em relação ao signatário.

📎 **Complemento**

Por: Anderson Parise em 23/03/2026 13:54:19

Diante do sugerido no parecer acima, procedeu-se à verificação acerca da eventual saída da Sra. Cláudia do Grupo Alfa.

Constatou-se que, conforme a **Quarta Alteração do Contrato Social**, datada de 20/01/2025, especialmente na **Cláusula Primeira – Retirada de Sócia**, está formalizada a retirada da sócia **Claudia Daiana Favero**.

Adicionalmente, foi realizada consulta ao quadro societário junto ao site da Receita Federal, não constando mais o nome da referida sócia, o que corrobora a informação de sua retirada da sociedade.

Anderson Parise da Rosa

Contador CRC/PR 43.920/O6

📎 **Juntada de Documentos**

Por: Anderson Parise em 23/03/2026 13:54:19

Anexos 2

8 CONTRATO E ÚLTIMA ALTERAÇÃO.pdf (62V4.t0ZW.PMEP)

9 QUADRO SOCIETÁRIO.pdf (5UNh.Z8IH.LVZc)

GRUPO ALFA SERV LTDA
CNPJ: 23.811.945/0001-99
NIRE 41211670719
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUDIA DAIANA FAVERO, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 05/06/1998, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Paraná, na Rua Quito, nº 302, Campos do Iguaçu, CEP 85858-070, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 07225205046 expedida pelo DETRAN/PR e do CPF/MF nº 114.264.409-01, única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal denominada **GRUPO ALFA SERV LTDA**, com sede na Rua Quito, nº 302, Campos do Iguaçu, CEP 85858-070, Foz do Iguaçu, Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41211670719 desde 09/12/2015 e no CNPJ/MF 23.811.945/0001-99, resolve proceder a presente alteração do contrato social, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIA: A sócia **CLAUDIA DAIANA FAVERO**, detentora de **200.000,00 (duzentas mil)** quotas, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, inteiramente integralizado, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, a título de venda pelo valor nominal, a nova sócia ingressante **VANILDE DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 22/10/1973, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Paraná, na Rua Frederico Chevallier, nº 372, Três Lagoas, CEP 85862-400, portadora da CNH nº 03801216100 expedida pelo DETRAN/PR e do CPF/MF nº 969.341.409-82.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUITAÇÃO DAS QUOTAS: A sócia cedente **CLAUDIA DAIANA FAVERO** concede à sócia ingressante **VANILDE DA SILVA** e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação pela cessão e transferência das quotas ora realizadas, bem como por eventuais haveres, para não mais reclamar, em qualquer tempo, sob qualquer pretexto. A sócia ingressante declara ter pleno conhecimento da situação econômica e financeira da sociedade, assumindo todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social, integralizado em moeda corrente nacional, permanece no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, dividido em **200.000 (duzentas mil)** quotas de **R\$ 1,00 (um real)** cada, fica assim distribuído a atual sócia:

ÚNICA SÓCIA	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
VANILDE DA SILVA	200.000	100,00	200.000,00
TOTAL	200.000	100,00	200.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade da sócia é limitada ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas recai a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **VANILDE DA SILVA**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete à administradora a direção dos

GRUPO ALFA SERV LTDA
CNPJ: 23.811.945/0001-99
NIRE 41211670719
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: A administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA - DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em decorrência das alterações acima, a sócia resolve consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GRUPO ALFA SERV LTDA
CNPJ: 23.811.945/0001-99
NIRE 41211670719

VANILDE DA SILVA, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 22/10/1973, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Paraná, na Rua Frederico Chevallier, nº 372, Três Lagoas, CEP 85862-400, portadora da Carteira Nacional de

GRUPO ALFA SERV LTDA
CNPJ: 23.811.945/0001-99
NIRE 41211670719
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Habilitação CNH nº 03801216100 expedida pelo DETRAN/PR e CPF/MF nº 969.341.409-82, única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **GRUPO ALFA SERV LTDA**, com sede na Rua Quito, nº 302, Campos do Iguaçu, CEP 85858-070, Foz do Iguaçu, Paraná, inscrita no CNPJ/MF 23.811.945/0001-99, resolve transcrever na íntegra o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **GRUPO ALFA SERV LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede na **Rua Quito, nº 302, Campos do Iguaçu, CEP 85858-070, Foz do Iguaçu, Paraná**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade limitada unipessoal é **Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades paisagísticas, Serviços combinados para apoio a edifícios, escritório, organização de feiras, congressos, exposições e festas, apoio administrativo, serviços de prevenção de incêndio, brigadista, guarda vidas e carregadores**.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 09 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade limitada unipessoal poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** dividido em **200.000 (duzentas mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada, ficando assim distribuído:

ÚNICA SÓCIA	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
VANILDE DA SILVA	200.000	100,00	200.000,00
TOTAL	200.000	100,00	200.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam dispensadas reuniões de sócias e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **VANILDE DA SILVA**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo

GRUPO ALFA SERV LTDA
CNPJ: 23.811.945/0001-99
NIRE 41211670719
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: A administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA - A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Os lucros, a critério da sócia, poderão ser distribuídos ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, do parcial ou total, fusão e incorporação, retirada da sócia ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

GRUPO ALFA SERV LTDA
CNPJ: 23.811.945/0001-99
NIRE 41211670719
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento em única via.

Foz do Iguaçu, Paraná, 20 de janeiro de 2025.

VANILDE DA SILVA

CLAUDIA DAIANA FAVERO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRUPO ALFA SERV LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11426440901	CLAUDIA DAIANA FAVERO
96934140982	VANILDE DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2025 09:39 SOB Nº 20250265192.
PROTOCOLO: 250265192 DE 20/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500936430. CNPJ DA SEDE: 23811945000199.
NIRE: 41211670719. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2025.
GRUPO ALFA SERV LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
23.811.945/0001-99

NOME EMPRESARIAL:
GRUPO ALFA SERV LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
VANILDE DA SILVA

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/03/2026 às 14:18 (data e hora de Brasília).



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 14/26



Complemento

Por: Anderson Parise em 23/03/2026 13:57:30

Segue em anexo o extrato da Dispensa nº 02/2026, para assinatura nos termos da legislação vigente.

@Luciani Heindrickson da Silva favor providenciar o envio para o Diário Oficial.

Anderson Parise da Rosa

Contador CRC/PR 43.920/O6

Juntada de Documentos

Por: Anderson Parise em 23/03/2026 13:57:30

Anexos 2

7 EXTRATO DISPENSA.docx (cWJd.TCzh.96Be)

7 EXTRATO DISPENSA.pdf (hL1D.j9NQ.NSU4)



**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: GRUPO ALFA SERV LTDA CNPJ: 23.811.945/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEPENDÊNCIAS DESTE ÓRGÃO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELCIDAS NA INTENÇÃO DE DISPENSA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ART. 75 INCISO II.

PREÇO: R\$ 63.741,60 (SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.78.99.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 DE MARÇO DE 2026.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE



EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: GRUPO ALFA SERV LTDA CNPJ: 23.811.945/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEPENDÊNCIAS DESTE ÓRGÃO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELCIDAS NA INTENÇÃO DE DISPENSA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ART. 75 INCISO II.

PREÇO: R\$ 63.741,60 (SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.78.99.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 DE MARÇO DE 2026.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente em 24/03/2026 07:31:45
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/zoUcB> para
verificar a autenticidade.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 15/26



** Solicitação de Assinatura**

Por: Anderson Parise em 23/03/2026 13:57:30

solicitou a assinatura de documentos.

- FERNANDO DAL PONT JUNIOR 1 assinado. Última ação em: 24/03/2026 07:31

** Complemento**

Por: Anderson Parise em 23/03/2026 14:13:25

Segue para assinatura o Contrato nº 01/2026, para as devidas providências.

Anderson Parise da Rosa

Contador CRC/PR 43.920/O6

** Juntada de Documentos**

Por: Anderson Parise em 23/03/2026 14:13:25

Anexos 1

8 CONTRATO.pdf (3ca7.WvA1.HCdV)



CONTRATO Nº 01/2026

DISPENSA Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil vinte e seis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente **FERNANDO DAL PONT JUNIOR**, brasileiro, CPF nº xxx.952.xxx-93, residente e domiciliado na xxxx nº xx, xxx, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GRUPO ALFA SERV LTDA**, com sede na Rua Quito nº 302 Campos do Iguaçu, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, neste ato representado pela Sra. **VANILDE DA SILVA**, brasileira, CPF nº xxx.341.xxx-82, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Paraná, na Rua Frederico Chevallier, nº 372, Três Lagoas, CEP 85862-400, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas abaixo, as quais, ambas as partes se obrigam ao cumprimento. A Intenção de Dispensa nº 02/2026, passa a ser parte integrante do presente contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção de áreas internas e externas, bem como serviços de copa e cozinha, com fornecimento de mão de obra, para atendimento às dependências deste órgão, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas na Intenção de Dispensa nº 02/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QTDE	CARGA HORÁRIA	MÉDIA
1	Serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização e desinfecção de áreas internas e externas da Câmara Municipal, incluindo serviços de copa e cozinha, com fornecimento de mão de obra, garantindo condições adequadas de salubridade, preservação do patrimônio público e apoio às rotinas administrativas e eventos oficiais.	unidade	1	40 horas semanais	R\$ 63.741,60
TOTAL GERAL →					R\$ 63.741,60

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1 A intenção da Dispensa que embasou a contratação;

1.2.2 A proposta da Contratada;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e comprovado a vantajosidade para a Administração, nos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam na Intenção da Dispensa, anexo a este contrato.

3.2 Da Fiscalização e das Obrigações Trabalhistas

3.2.1 Considerando que o objeto contratual envolve a disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, a CONTRATADA é integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias decorrentes da execução do contrato.

3.2.2 A CONTRATADA deverá manter controle formal de frequência do empregado alocado na execução dos serviços, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado.

3.2.3 Em caso de ausência do empregado designado, a CONTRATADA deverá providenciar substituição em até 2 horas, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

3.2.4 A CONTRATANTE poderá exigir, para fins de fiscalização e mitigação de riscos trabalhistas, a comprovação periódica do cumprimento das obrigações relativas a salários, encargos sociais, FGTS, INSS e demais direitos trabalhistas vinculados ao empregado alocado na execução contratual.

3.2.5 O inadimplemento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive retenção de valores para resguardar eventual responsabilidade subsidiária da Administração, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação, total ou parcialmente, de outra empresa para execução dos serviços referentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente ajuste é de **R\$ 63.741,60 (sessenta e três mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da





contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em instituição financeira indicada pela CONTRATADA, podendo ocorrer por meio de transferência bancária, PIX ou depósito em conta corrente, bem como por boleto bancário, conforme dados informados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente Nota Fiscal única dentro do mês da efetiva prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.2 Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à contratada para correção.

7.3 A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

7.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

7.5 O pagamento somente será efetuado mediante certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

8.2 Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 27/2023, nos casos em que couber, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.3 Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório e número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

8.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, inscrita no CNPJ nº 75.425.322/0001-81, em conformidade com as informações constantes na Nota de Empenho, e encaminhada ao setor de Contabilidade para fins de liquidação da despesa, devendo conter, obrigatoriamente, os dados bancários necessários para a realização do pagamento.





CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1 Considerando tratar-se de contrato de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os valores contratados poderão ser objeto de repactuação, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou da última repactuação, visando à adequação aos novos custos decorrentes de alterações salariais previstas em convenção, acordo ou dissídio coletivo da categoria profissional vinculada ao contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A repactuação dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos, mediante apresentação de planilha de composição atualizada e documentos comprobatórios.

9.3 Os custos não vinculados à mão de obra, quando comprovadamente existentes, poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade anual prevista na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.78.99.00 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;

11.2 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

11.3. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;

11.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Instrumento, responsabilizando-se integralmente pelos serviços, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor, no que couber;

12.2 Realizar o serviço conforme objeto contratado dentro dos melhores parâmetros de qualidade;

12.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;

12.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;





12.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

12.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

12.8 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

12.10 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais ou por ocasião da prestação dos serviços contratados;

12.11 Dar imediato conhecimento à CONTRATANTE sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado.

12.12 A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer danos, avarias ou prejuízos causados aos bens móveis e imóveis da CONTRATANTE (incluindo mobiliário, equipamentos eletrônicos, aparelhos de ar-condicionado, superfícies de vidro, pisos e revestimentos), tais como manchas persistentes, oxidação, riscos, deformações, quebras de componentes, danos em circuitos elétricos, sensores ou centrais eletrônicas decorrentes de infiltração de umidade ou lavagem inadequada, bem como reações químicas adversas por utilização de produtos saneantes não autorizados ou abrasivos; responsabilizando-se integralmente pela reparação ou substituição imediata dos bens afetados desde o início do manuseio até a entrega final dos serviços, sob pena de glosa em fatura e sanções administrativas.

12.13 A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza os serviços ora contratados, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado ao patrimônio da CONTRATANTE.

12.14 Fica a cargo da CONTRATADA a aquisição e uso de todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LGPD

13.1 A CONTRATADA declara estar ciente e compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do presente contrato.

13.2 A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual, vedada sua utilização para qualquer outro fim, sob pena de responsabilização





administrativa, civil e penal.

13.3 A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.4 A CONTRATADA responderá por eventuais danos decorrentes de tratamento irregular de dados pessoais, quando comprovada sua culpa ou dolo, assegurado o direito de regresso pela CONTRATANTE.

13.5 Fica autorizada a divulgação dos dados estritamente necessários à transparência e publicidade do contrato nos meios oficiais da Administração Pública e nos sistemas dos órgãos de controle, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos danos materiais que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, inclusive aqueles resultantes do uso inadequado de produtos químicos, equipamentos, técnicas incompatíveis com as especificações contratuais ou inobservância das normas de segurança.

14.2 Verificada a ocorrência de dano, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, a reparação ou substituição do bem danificado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.3 A responsabilidade da CONTRATADA abrange bens móveis e imóveis, equipamentos, instalações, sistemas elétricos e eletrônicos, superfícies, revestimentos e demais estruturas existentes nas dependências da CONTRATANTE.

14.4 A eventual fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADE

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa e o contraditório.

15.2 Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista neste contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156,





inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções e observará os seguintes parâmetros:

- a) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento);
- b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto.

15.4 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº.14.133/21.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E FORO

19.1 Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:





Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 23 de Março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATANTE

GRUPO ALFA SERV LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Márcio da Silveira
CPF: ***.902.999-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 24/03/2026 07:31:25
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/TmR0R> para
verificar a autenticidade.





ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 02/2026

GRUPO ALFA SERV LDTA, CNPJ nº 23.811.945/0001-99, sediada na Rua Quito nº 302 Campos do Iguaçu, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, instaurado por esta Câmara Municipal, que:

Declaramos que não possuímos em nosso Quadro Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada.

Declaramos que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que a responsável legal da empresa é a Sra. VANILDE DA SILVA CPF nº xxx.341.xxx-82, cuja função é única Sócia, responsável pela assinatura do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Terezinha de Itaipu, 23 de Março de 2026.

Representante Legal

VANILDE DA SILVA

Documento assinado digitalmente em 24/03/2026 07:31:25
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/TmROR> para
verificar a autenticidade.





ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 02/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa **GRUPO ALFA SERV LDTA**, CNPJ nº 23.811.945/0001-99, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Santa Terezinha de Itaipu, 23 de Março de 2026.

Representante Legal

VANILDE DA SILVA

Documento assinado digitalmente em 24/03/2026 07:31:25
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/TmR0R> para
verificar a autenticidade.





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 02/2026

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar a CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Santa Terezinha de Itaipu, 23 de Março de 2026.

Representante Legal

VANILDE DA SILVA

Documento assinado digitalmente em 24/03/2026 07:31:25
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/TmROR> para
verificar a autenticidade.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 16/26



Solicitação de Assinatura

Por: Anderson Parise em 23/03/2026 14:13:25

solicitou a assinatura de documentos.

- FERNANDO DAL PONT JUNIOR 1 assinado. Última ação em: 24/03/2026 07:31
- VANILDE DA SILVA 1 assinado. Última ação em: 24/03/2026 10:09
- Márcio da Silveira 1 assinado. Última ação em: 24/03/2026 15:42
- Magdiel de Oliveira Pepi 1 assinado. Última ação em: 30/03/2026 08:14

Complemento

Por: Anderson Parise em 23/03/2026 14:17:06

Após a assinatura do contrato, deverá ser providenciado o envio ao Diário Oficial para a devida publicação, nos termos da legislação vigente.

@Luciani Heindrickson da Silva

Anderson Parise da Rosa

Contador CRC/PR 43.920/O6

Juntada de Documentos

Por: Anderson Parise em 23/03/2026 14:17:06

Anexos 2

9 EXTRATO CONTRATO.docx (OAZg.2yzH.z1MU)

9 EXTRATO CONTRATO.pdf (EEUI.M5fj.XDk1)



CONTRATO Nº 01/2026
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: GRUPO ALFA SERV LTDA CNPJ: 23.811.945/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEPENDÊNCIAS DESTE ÓRGÃO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELCIDAS NA INTENÇÃO DE DISPENSA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ART. 75 INCISO II.

PREÇO: R\$ 63.741,60 (SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.78.99.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

GRUPO ALFA SERV LTDA
CONTRATADA



CONTRATO Nº 01/2026

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: GRUPO ALFA SERV LTDA CNPJ: 23.811.945/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEPENDÊNCIAS DESTE ÓRGÃO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELCIDAS NA INTENÇÃO DE DISPENSA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ART. 75 INCISO II.

PREÇO: R\$ 63.741,60 (SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.78.99.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

GRUPO ALFA SERV LTDA
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente em 24/03/2026 07:29:28
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/90aUh> para
verificar a autenticidade.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 17/26



Solicitação de Assinatura

Por: Anderson Parise em 23/03/2026 14:17:06

solicitou a assinatura de documentos.

- FERNANDO DAL PONT JUNIOR 1 assinado. Última ação em: 24/03/2026 07:29

- VANILDE DA SILVA 1 assinado. Última ação em: 24/03/2026 14:56

Complemento

Por: Anderson Parise em 23/03/2026 14:22:11

Após a assinatura, solicito que o Diretor Administrativo ou o Fiscal do Contrato proceda à comunicação à empresa contratada atualmente acerca da rescisão/resilição contratual, em razão da nova contratação, a qual terá início em 01/04/2026.

@Márcio da Silveira

@Francisco Fabiano Aguilera da Silva

Anderson Parise da Rosa

Contador CRC/PR 43.920/O6

Assinatura de Documento

Por: FERNANDO DAL PONT JUNIOR em 24/03/2026 07:29:30

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- 9 EXTRATO CONTRATO

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 23/03/2026 14:17.

Assinatura de Documento

Por: FERNANDO DAL PONT JUNIOR em 24/03/2026 07:31:27

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- 8 CONTRATO

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 23/03/2026 14:13.

Assinatura de Documento

Por: FERNANDO DAL PONT JUNIOR em 24/03/2026 07:31:47

assinou documento.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 18/26



Assinatura realizada no documento:

- 7 EXTRATO DISPENSA

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 23/03/2026 13:57.

Complemento

Por: Márcio da Silveira em 24/03/2026 09:43:12

Prezados Senhores

Venho, por meio deste informar que, em **data de ontem** (23 de março de 2026), procedi com o envio da **Notificação de Rescisão do Contrato de Trabalho referente aos Serviços de Limpeza** prestados pela empresa **YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**, conforme consta no anexo desta mensagem, sendo o endereço eletrônico do destinatário: yaservicos@outlook.com.

Para sua conferência, o documento encontra-se em anexo. Após a manifestação da prestadora de serviços, então, será enviado para assinatura da presidência.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Marcio da Silveira

Diretor Administrativo

Juntada de Documentos

Por: Márcio da Silveira em 24/03/2026 09:43:12

Anexos 1

Notificação Extrajudicial - YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA.pdf (f9yO.BI6b.VVxM)



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 01/2026
Contrato Administrativo n.º 10/2021

NOTIFICANTE: Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR

NOTIFICADA: YA SERVICOS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Pelo presente, com fundamento nos autos do Procedimento Administrativo relativo à
Dispensa de Licitação n.º 10/2021 com termo de prorrogação datado em 08 de Dezembro de 2025.

NOTIFICO

Vossa Senhoria, para que se manifeste, por escrito até em prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta, acerca da proposta de COMPOSIÇÃO DO CONTRATO (rescisão consensual) ou para que apresente, também no mesmo prazo, DEFESA ESCRITA e especifique as provas que pretende produzir, com relação aos fatos e fundamentos a seguir descritos:

Esclarece-se que a presente notificação se funda no resultado do processo de dispensa de licitação realizado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, cujos principais fatos são:

- Seleção da empresa GRUPO ALFA SERVIÇO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (CNPJ nº 23.811.945/0001-99) como vencedora para prestação dos serviços de limpeza até então executados por vossa empresa;
- Necessidade de transição ordenada dos serviços, com término em 31 de março de 2026 e início pela nova contratada em 1º de abril de 2026;
- Interesse público justificado na otimização de recursos e continuidade eficiente dos serviços, conforme relatório do processo de dispensa;
- Ocorrência de nova contratação via dispensa de licitação, priorizando eficiência e economicidade administrativa;

Tais fatos foram objeto de análise pela autoridade competente desta Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu, que deliberou pelo encaminhamento da notificação para análise quanto à adoção de rescisão consensual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Em razão do apurado, e com fulcro nos princípios que norteiam a Administração Pública (legalidade, eficiência, publicidade e moralidade) consagrados no art. 37 da Constituição Federal (CF/88), bem como nas normas que regulam contratos administrativos, notadamente a Lei nº 14.133/2021 (arts. 137, VIII, e 138, II), que permite a extinção consensual do contrato por interesse público justificado, solicito manifestação concreta de Vossa Senhoria acerca da:



Adesão à rescisão amigável (rescisão consensual) — conforme minuta de composição amigável em anexo, na qual esta Câmara atua com responsabilidade financeira e quitação de todos os valores devidos até 31/03/2026, e, como contrapartida, a contratada possibilita um cronograma de encerramento e transição dos serviços.

Assegura-se, por oportuno, a observância do princípio do contraditório e da ampla defesa em quaisquer medidas eventualmente adotadas, razão pela qual esta notificação constitui oportunidade formal para a manifestação prévia de Vossa Senhoria antes de adoção de medidas decisórias pela Administração.

Anexo a esta notificação encontram-se: (i) Relatório/Resultado do Processo de Dispensa de Licitação; (ii) Minuta de Termo de Rescisão Consensual para assinatura.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração, advertindo que esta notificação tem natureza formal e destina-se exclusivamente a resguardar o direito da Administração de avaliar medidas administrativas e a possibilidade de composição consensual, em observância à legalidade e ao interesse público.

Atenciosamente,

Fernando Dal Pont Junior
Presidente do Legislativo Municipal



TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

No vigésimo terceiro dia do mês de março de 2026, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente FERNANDO DAL PONT JUNIOR, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº x.397.xxx-0 e do CPF nº xxx.952.XXX-93, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.288.596/0001-02**, com sede na **Rua Ana Maria Vera, nº 555, Polo Universitário, CEP 85.870-596, Foz do Iguaçu/PR**, representada neste ato por seu administrador ALEX DA SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Ana Maria Vera, nº 555, Polo universitário, CEP 85870-596, Foz do Iguaçu, Paraná, titular da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05109377291 expedida pelo DETRAN/PR e CPF/MF nº 068.615.999-30, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que foi celebrado contrato administrativo de número **10/2021** entre as partes em decorrência do processo licitatório de número **13/2021**, cuja execução está vigente pela prorrogação datada em 08 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que, em virtude do resultado do novo processo de dispensa de licitação sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a empresa GRUPO ALFA SERVIÇO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (CNPJ nº 23.811.945/0001-99) foi selecionada como vencedora para prestação dos serviços de conservação e limpeza;

CONSIDERANDO que as partes manifestaram sua concordância em promover a rescisão amigável do contrato, com fundamento no art. 137, inciso VIII, e art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resguardando a Administração Pública de ônus indevido e assegurando à contratada a percepção proporcional pelos serviços efetivamente prestados até 31/03/2026;

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável total do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, encerrando-se de forma consensual os vínculos obrigacionais assumidos, com término dos serviços em 31 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA. Em razão dos serviços prestados até a data de término, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores proporcionais devidos (conforme medições e empenhos emitidos), como valor definitivo e integral, quitando-se quaisquer obrigações financeiras decorrentes do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente termo, todos os relatórios, documentos e informações relativos aos serviços executados, em formato acessível, garantindo a transição ordenada à nova contratada.

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, nada mais ter a reclamar a título de indenização, ressarcimento ou pagamento adicional, dando plena, geral e irrevogável quitação à CONTRATANTE quanto ao contrato rescindido.

CLÁUSULA QUINTA. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2026, coincidindo com o início dos serviços pela nova contratada.

CLÁUSULA SEXTA. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste instrumento no órgão oficial de imprensa, em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal
**Santa Terezinha
de Itaipu**



E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 23 de Março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 19/26



Solicitação de Assinatura

Por: Anderson Parise em 24/03/2026 14:45:23

solicitou a assinatura de documentos.

- VANILDE DA SILVA 1 assinado. Última ação em: 24/03/2026 14:56

Assinatura de Documento

Por: Luciani Heindrickson da Silva em 24/03/2026 15:19:14

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- 6 JUSTIFICATIVA AGENTE E COMISSÃO

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 20/03/2026 14:55.

Assinatura de Documento

Por: Márcio da Silveira em 24/03/2026 15:42:17

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- 8 CONTRATO

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 23/03/2026 14:13.

Assinatura de Documento

Por: Márcio da Silveira em 24/03/2026 15:43:07

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- 6 JUSTIFICATIVA AGENTE E COMISSÃO

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 20/03/2026 14:55.

Complemento

Por: Anderson Parise em 24/03/2026 16:04:44

Boa tarde,

Segue o ofício referente à publicação no Diário Oficial.

[#Ofício - Ofício de 24/03/2026 16:03](#)

Anderson Parise da Rosa

Contador CRC/PR 43.920/O6

Relacionamento com Ofício 67/2026 (0000067-07-2026-5-00-0282-00), do Assunto Ofício



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Ofício: 67/2026
Assunto: Ofício
Identificador: 0000067-07-2026-5-00-0282-00
Situação Geral do Processo: Aberto

Pág. 1/2



► **Abertura de Ofício**

Por: Anderson Parise do Setor CONT em 24/03/2026 16:03:03

Boa tarde,

Segue, para publicação na data de hoje, os anexos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Anderson Parise da Rosa

Contador CRC/PR 43.920/O6

🔗 **Apresentação Inicial de Documentos**

Por: Anderson Parise em 24/03/2026 16:03:03

Anexos 4

CONTRATO Nº 01-2026.docx (OpX3.cT5N.aklR)

CONTRATO Nº 01-2026.pdf (XYhE.V4fO.dWKt)

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 02-2026.docx (sOoa.bvqf.cSs3)

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 02-2026.pdf (s5i7.DDSU.SesP)



CONTRATO Nº 01/2026
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: GRUPO ALFA SERV LTDA CNPJ: 23.811.945/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEPENDÊNCIAS DESTE ÓRGÃO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELCIDAS NA INTENÇÃO DE DISPENSA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ART. 75 INCISO II.

PREÇO: R\$ 63.741,60 (SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.78.99.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

GRUPO ALFA SERV LTDA
CONTRATADA



CONTRATO Nº 01/2026

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: GRUPO ALFA SERV LTDA CNPJ: 23.811.945/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEPENDÊNCIAS DESTE ÓRGÃO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELCIDAS NA INTENÇÃO DE DISPENSA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ART. 75 INCISO II.

PREÇO: R\$ 63.741,60 (SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.78.99.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

GRUPO ALFA SERV LTDA
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente em 24/03/2026 07:29:28
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/90aUh> para
verificar a autenticidade.





**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: GRUPO ALFA SERV LTDA CNPJ: 23.811.945/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEPENDÊNCIAS DESTE ÓRGÃO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELCIDAS NA INTENÇÃO DE DISPENSA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ART. 75 INCISO II.

PREÇO: R\$ 63.741,60 (SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.78.99.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 DE MARÇO DE 2026.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE



EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: GRUPO ALFA SERV LTDA CNPJ: 23.811.945/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEPENDÊNCIAS DESTE ÓRGÃO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELCIDAS NA INTENÇÃO DE DISPENSA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ART. 75 INCISO II.

PREÇO: R\$ 63.741,60 (SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.78.99.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 DE MARÇO DE 2026.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente em 24/03/2026 07:31:45
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/zoUcB> para
verificar a autenticidade.





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Ofício: 67/2026
Assunto: Ofício
Identificador: 0000067-07-2026-5-00-0282-00
Situação Geral do Processo: Aberto

Pág. 2/2



✉ Enviar Notificação por Email

Por: Anderson Parise em 24/03/2026 16:03:03

Envio de notificação por e-mail



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 20/26



Por: Anderson Parise em 24/03/2026 16:04:44

Relacionamento com Ofício 67/2026 (0000067-07-2026-5-00-0282-00), do Assunto Ofício



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 21/26



Complemento

Por: Luciani Heindrickson da Silva em 24/03/2026 16:37:21

@Magdiel de Oliveira Pepi para publicação no Diário Oficial da Câmara.

Luciani Heindrickson da Silva

Assistente Administrativo

Gestora do Portal da Transparência (Portaria nº 60/2025)

Complemento

Por: Anderson Parise em 24/03/2026 20:22:09

Complemento - Este movimento foi retificado em : Terça-feira, 24 de Março de 2026 20:25:34

@Magdiel de Oliveira Pepi favor desconsiderar o pedido anterior, visto que já foi efetuado o envio conforme Ofício [#Ofício - Ofício de 24/03/2026 16:03](#)

Anderson Parise da Rosa

Contador CRC/PR 43.920/O6

Relacionamento com Ofício 67/2026 (0000067-07-2026-5-00-0282-00), do Assunto Ofício

Por: Anderson Parise em 24/03/2026 20:22:11

Relacionamento com Ofício 67/2026 (0000067-07-2026-5-00-0282-00), do Assunto Ofício



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 22/26



 Complemento

Por: Anderson Parise em 24/03/2026 20:23:48

Encaminho, em anexo, a publicação no Diário Oficial, referente à edição de 24/03/2026, para ciência e registro.

Anderson Parise da Rosa

Contador CRC/PR 43.920/O6



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 23/26



Juntada de Documentos

Por: Anderson Parise em 24/03/2026 20:23:49

Anexos 1

DIÁRIO OFICIAL 3216 24-03-2026.pdf



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 24/26



Retificação: Complemento

Por: Anderson Parise em 24/03/2026 20:25:34

@Magdiel de Oliveira Pepi Realizar a publicação em 24/03/2026, em consonância com a edição do Diário Oficial do Município

Anderson Parise da Rosa

Contador CRC/PR 43.920/O6

Juntada de Documentos por Substituição

Por: Anderson Parise em 24/03/2026 21:03:52

Anexos 1

Diário Oficial Eletrônico.pdf (4Oe1.1pyk.mR9C)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3216

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: ALTERA A DIRETORIA EXECUTIVA DO CMDCA PARA A GESTÃO 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA de Santa Terezinha de Itaipu, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de junho de 1990, e Lei Municipal nº. 949, de 22 de dezembro de 2005 e demais alterações

Considerando o disposto no Regimento Interno do CMDCA;

Considerando a deliberação colegiada da Reunião Ordinária nº 02, realizada em 23 de Março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a **Diretoria Executiva do CMDCA** para o mandato de um ano na gestão 2026/2028:

DIRETORIA EXECUTIVA	
Presidente	Wanessa Maciel da Silva
Vice-Presidente	Jennifer Kelly Santa Cruz Galdino
Secretária	Elaine Regina Willemann
Vice-Secretária	Solange Aparecida Stedten

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 018, de 09 de Setembro de 2025.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 24 DE MARÇO DE 2026.

WANESSA MACIEL DA SILVA
PRESIDENTE DO CMDCA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 01/2026

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 02/2026 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: GRUPO ALFA SERV LTDA CNPJ: 23.811.945/0001-99



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3216

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEPENDÊNCIAS DESTE ÓRGÃO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELCIDAS NA INTENÇÃO DE DISPENSA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ART. 75 INCISO II.

PREÇO: R\$ 63.741,60 (SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.78.99.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

GRUPO ALFA SERV LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: GRUPO ALFA SERV LTDA CNPJ: 23.811.945/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEPENDÊNCIAS DESTE ÓRGÃO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELCIDAS NA INTENÇÃO DE DISPENSA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ART. 75 INCISO II.

PREÇO: R\$ 63.741,60 (SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.78.99.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 DE MARÇO DE 2026.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 25/26



↶ Substituição de anexo

Por: Anderson Parise em 24/03/2026 21:03:52

Substituição do anexo DIÁRIO OFICIAL 3216 24-03-2026 por Diário Oficial Eletrônico, identificador: 11610.

👍 Ciência

Por: Anderson Parise em 24/03/2026 21:18:24

Ciência - Pessoa: Anderson Parise

🔒 Complemento

Por: Márcio da Silveira em 26/03/2026 11:39:29

🔒 Juntada de Documentos

Por: Márcio da Silveira em 26/03/2026 11:39:30

Anexos 1

Notificação Extrajudicial - YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA (1).pdf (vDaL.K5ia.pMuq)



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 01/2026
Contrato Administrativo n.º 10/2021

NOTIFICANTE: Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR

NOTIFICADA: YA SERVICOS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Pelo presente, com fundamento nos autos do Procedimento Administrativo relativo à **Dispensa de Licitação n.º 10/2021** com termo de prorrogação datado em 08 de Dezembro de 2025.

NOTIFICO

Vossa Senhoria, para que se manifeste, por escrito até em prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta, acerca da proposta de COMPOSIÇÃO DO CONTRATO (rescisão consensual) ou para que apresente, também no mesmo prazo, DEFESA ESCRITA e especifique as provas que pretende produzir, com relação aos fatos e fundamentos a seguir descritos:

Esclarece-se que a presente notificação se funda no resultado do processo de dispensa de licitação realizado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, cujos principais fatos são:

- Seleção da empresa GRUPO ALFA SERVIÇO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (CNPJ nº 23.811.945/0001-99) como vencedora para prestação dos serviços de limpeza até então executados por vossa empresa;
- Necessidade de transição ordenada dos serviços, com término em 31 de março de 2026 e início pela nova contratada em 1º de abril de 2026;
- Interesse público justificado na otimização de recursos e continuidade eficiente dos serviços, conforme relatório do processo de dispensa;
- Ocorrência de nova contratação via dispensa de licitação, priorizando eficiência e economicidade administrativa;

Tais fatos foram objeto de análise pela autoridade competente desta Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu, que deliberou pelo encaminhamento da notificação para análise quanto à adoção de rescisão consensual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Em razão do apurado, e com fulcro nos princípios que norteiam a Administração Pública (legalidade, eficiência, publicidade e moralidade) consagrados no art. 37 da Constituição Federal (CF/88), bem como nas normas que regulam contratos administrativos, notadamente a Lei nº 14.133/2021 (arts. 137, VIII, e 138, II), que permite a extinção consensual do contrato por interesse público justificado, solicito manifestação concreta de Vossa Senhoria acerca da:



Adesão à rescisão amigável (rescisão consensual) — conforme minuta de composição amigável em anexo, na qual esta Câmara atua com responsabilidade financeira e quitação de todos os valores devidos até 31/03/2026, e, como contrapartida, a contratada possibilita um cronograma de encerramento e transição dos serviços.

Assegura-se, por oportuno, a observância do princípio do contraditório e da ampla defesa em quaisquer medidas eventualmente adotadas, razão pela qual esta notificação constitui oportunidade formal para a manifestação prévia de Vossa Senhoria antes de adoção de medidas decisórias pela Administração.

Anexo a esta notificação encontram-se: (i) Relatório/Resultado do Processo de Dispensa de Licitação; (ii) Minuta de Termo de Rescisão Consensual para assinatura.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração, advertindo que esta notificação tem natureza formal e destina-se exclusivamente a resguardar o direito da Administração de avaliar medidas administrativas e a possibilidade de composição consensual, em observância à legalidade e ao interesse público.

Atenciosamente,

Fernando Dal Pont Junior
Presidente do Legislativo Municipal



TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

No vigésimo terceiro dia do mês de março de 2026, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente FERNANDO DAL PONT JUNIOR, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº x.397.xxx-0 e do CPF nº xxx.952.XXX-93, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.288.596/0001-02**, com sede na **Rua Ana Maria Vera, nº 555, Polo Universitário, CEP 85.870-596, Foz do Iguaçu/PR**, representada neste ato por seu administrador ALEX DA SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Ana Maria Vera, nº 555, Polo universitário, CEP 85870-596, Foz do Iguaçu, Paraná, titular da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05109377291 expedida pelo DETRAN/PR e CPF/MF nº 068.615.999-30, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que foi celebrado contrato administrativo de número **10/2021** entre as partes em decorrência do processo licitatório de número **13/2021**, cuja execução está vigente pela prorrogação datada em 08 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que, em virtude do resultado do novo processo de dispensa de licitação sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a empresa GRUPO ALFA SERVIÇO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (CNPJ nº 23.811.945/0001-99) foi selecionada como vencedora para prestação dos serviços de conservação e limpeza;

CONSIDERANDO que as partes manifestaram sua concordância em promover a rescisão amigável do contrato, com fundamento no art. 137, inciso VIII, e art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resguardando a Administração Pública de ônus indevido e assegurando à contratada a percepção proporcional pelos serviços efetivamente prestados até 31/03/2026;

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável total do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, encerrando-se de forma consensual os vínculos obrigacionais assumidos, com término dos serviços em 31 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA. Em razão dos serviços prestados até a data de término, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores proporcionais devidos (conforme medições e empenhos emitidos), como valor definitivo e integral, quitando-se quaisquer obrigações financeiras decorrentes do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente termo, todos os relatórios, documentos e informações relativos aos serviços executados, em formato acessível, garantindo a transição ordenada à nova contratada.

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, nada mais ter a reclamar a título de indenização, ressarcimento ou pagamento adicional, dando plena, geral e irrevogável quitação à CONTRATANTE quanto ao contrato rescindido.

CLÁUSULA QUINTA. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2026, coincidindo com o início dos serviços pela nova contratada.

CLÁUSULA SEXTA. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste instrumento no órgão oficial de imprensa, em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



**Câmara Municipal
Santa Terezinha
de Itaipu**



E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 23 de Março de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE**

**YA SERVICOS E
SEGURANCA ELETRONICA
LTDA:39288596000102**

Assinado de forma digital por YA
SERVICOS E SEGURANCA
ELETRONICA LTDA:39288596000102
Dados: 2026.03.25 13:43:47 -03'00'

**YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente em 26/03/2026 15:39:55
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/tm2gr> para
verificar a autenticidade.



Nome: FERNANDO DAL PONT
JUNIOR (45) 3541-1299
CPF: ***.952.309-**

Assinado com certificado digital avançado

R. das Comunicações 1828 - Centro | www.camarasti.pr.gov.br

Processo Digital 5/2026 | Anexo: (vDaL.K5ia.pMuq) (4/4) 138/140



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 5/2026
Assunto: Dispensa
Identificador: 0000005-15-2026-5-00-0000-00
Situação Geral do Processo: Tramitando

Pág. 26/26



🔒 Solicitação de Assinatura

Por: Márcio da Silveira em 26/03/2026 11:39:30

- FERNANDO DAL PONT JUNIOR 1 assinado. Última ação em: 26/03/2026 15:39

✍ Assinatura de Documento

Por: FERNANDO DAL PONT JUNIOR em 26/03/2026 15:39:57

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- Notificação Extrajudicial - YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA (1)

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 26/03/2026 11:39.

✍ Assinatura de Documento

Por: Magdiel de Oliveira Pepi em 30/03/2026 08:14:35

assinou documento.

Assinatura realizada no documento:

- 8 CONTRATO

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 23/03/2026 14:13.

👍 Ciência

Por: Francisco Fabiano Aguilera da Silva em 08/04/2026 14:46:05

Ciência - Pessoa: Francisco Fabiano Aguilera da Silva

Arquivo não adicionado (não localizado ou corrompido):

- (uSI7.ceRp.bTnQ) - (Referência não encontrada no documento principal)